



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



**PREGÃO
ELETRÔNICO**
90351/2025

CONTRATANTE (UASG)
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU (986249)

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A
BANDA MARCIAL

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 185.021,00 (cento e oitenta e cinco mil, e vinte e um reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **20/01/2026** às **08h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MENOR PREÇO POR GRUPO

MODO DE DISPUTA
ABERTO E FECHADO

PREFERENCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO	3
3. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
8. DA FASE DE JULGAMENTO	13
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	19
11. DO CADASTRO RESERVA	19
12. DOS RECURSOS	20
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24
ANEXO I	26
ANEXO II	67
ANEXO III	90
ANEXO IV	91

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



1. PREÂMBULO

1.1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, situado na Praça Professor Pedro Torres nº 100 – Centro, **TORNA PÚBLICA** a quem possa interessar, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento será o **MENOR PREÇO**, visando a obtenção de propostas para o objeto licitado, consoante especificações constantes dos Anexos, que passam a fazer parte do presente edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 2021, e demais dispositivos legais aplicáveis bem como pelas condições específicas deste edital e dos demais documentos que o integram.

1.2. Informações preliminares:

DATA DA ABERTURA: 20 / 01 / 2026.

HORA: 09h (nove horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 986249

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A BANDA MARCIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Estarão definidos no Termo de Referência (ANEXO), os itens cuja participação seja exclusiva e/ou que tenha cota reservada, para microempresas, empresas de pequeno porte e as equiparadas a estas por lei, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

4.6. Os itens poderão ser divididos em cota principal e cota reservada e/ou exclusiva à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

4.6.1. As cotas principal e reservada e/ou exclusiva serão licitadas pela Unidade Compradora de forma simultânea e independente.

4.6.2. Se a mesma licitante vencer a cota principal e a cota reservada, referente ao mesmo produto/serviço o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) negociará com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, para que a contratação de ambas as cotas ocorra pelo valor menor, sob pena de desclassificação.

4.6.3. A obtenção do benefício a que se refere o item 4.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte ou equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas [no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.8. Não poderão disputar esta licitação:

4.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Departamento de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



- 4.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.9. O impedimento de que trata o item 4.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.8.2 e 4.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.12. O disposto nos itens 4.8.2 e 4.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.14. A vedação de que trata o item 4.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Departamento de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Departamento de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



- 6.1.2. Marca/modelo e fabricante;
- 6.1.3. Quantidade cotada;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação de cada item.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.
- 6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Departamento de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.21.3. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate e preferência de que trata este item, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.21.3.1. Considera-se ato público o sorteio realizado pelo sistema durante a sessão.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, da planilha de custos e do instrumento normativo (acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais) sobre o qual foram compostos os custos unitários e totais.

7.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), os seguintes documentos:

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



9.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

9.2.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

9.2.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

9.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. Inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);

9.3.2. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Departamento de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3. Prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.3.4. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Prova de **regularidade com a Fazenda** Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

9.4.1. A licitante deverá apresentar **Certidão negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de **emissão de no máximo 90 (noventa) dias** anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

9.5. DAS DECLARAÇÕES DIVERSAS:

9.5.1. Juntamente aos demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

- a) **DECLARAÇÃO** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- b) **DECLARAÇÃO** de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



- c) **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- d) **DECLARAÇÃO** de não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- e) **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

9.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que conste todas as informações exigidas.

9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados diretamente no Departamento de Compras e Licitações, em cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação por servidores ou, via correio em cópias autenticadas por qualquer meio legalmente permitidos, ou ainda pelo sistema ou e-mail digitalizados e autenticados por meios digitais.

9.8. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.9. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação Agente de Contratação/Comissão.

9.9.2. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.9.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições

10.5. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não sendo aceita eventuais propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

10.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DO CADASTRO RESERVA

11.1. Será considerado cadastro reserva, registrados na ata de julgamento da licitação, os fornecedores que:

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



11.1.1. aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



- 13.4.2. Para as infrações previstas no item 13.1.3, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 13.4.3. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 13.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Departamento de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo neste caso o pedido ser encaminhado através do e-mail copel@botucatu.sp.gov.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.botucatu.sp.gov.br/>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.11.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 15.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
- 15.11.3. ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial
- 15.11.4. ANEXO III – Declaração Geral
- 15.11.5. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de preços

Botucatu, 09 de dezembro de 2.025.

Maria Cristina Cury Ramos
Secretária Municipal de Cultura

Vivian Moniz Querido
Agente de Contratação

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

**HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO EDITAL,
PREVALECERÁ A DO EDITAL**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preços para possível fornecimento de Uniformes para Banda Marcial de Botucatu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender demandas de itens de vestuário que serão utilizados para uniformizar e caracterizar integrantes da Banda Marcial de Botucatu/SP, assegurando as vestimentas adequadas para apresentações, coreografias e no desenvolvimento das atividades musicais.

1.2. O uniforme ajuda padronizar e identificar integrantes da Banda Marcial de Botucatu/SP, que possibilita e garante o compromisso com a segurança dos mesmos enquanto integrantes da Banda Marcial de Botucatu em atividade. Além disso, para as apresentações e participação em eventos municipais, estaduais e nacionais, torna-se essencial a padronização e identificação da cidade por meio das vestimentas utilizadas, pois estes transmitem segurança, profissionalismo e organização.

1.3. Vale salientar, que a aquisição ora solicitada deverá observar a compatibilidade de especificações técnicas, ao passo que devem ser observadas que os produtos aqui solicitados deverão ter características, conforme estabelecido pela Administração.

1.4 O objetivo desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.680, de 09 de setembro de 2022.

1.5 Os materiais desta aquisição são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6 O prazo de vigência para aquisição dos materiais é de 1 (um) ano contados a partir da assinatura da Ata, prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8 A descrição dos itens NÃO RESTRINGE o universo de competidores.

1.9 Na hipótese de divergência com o código CATMAT deverá prevalecer o descritivo previsto neste Termo de Referência.

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



MAESTRO 3



Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

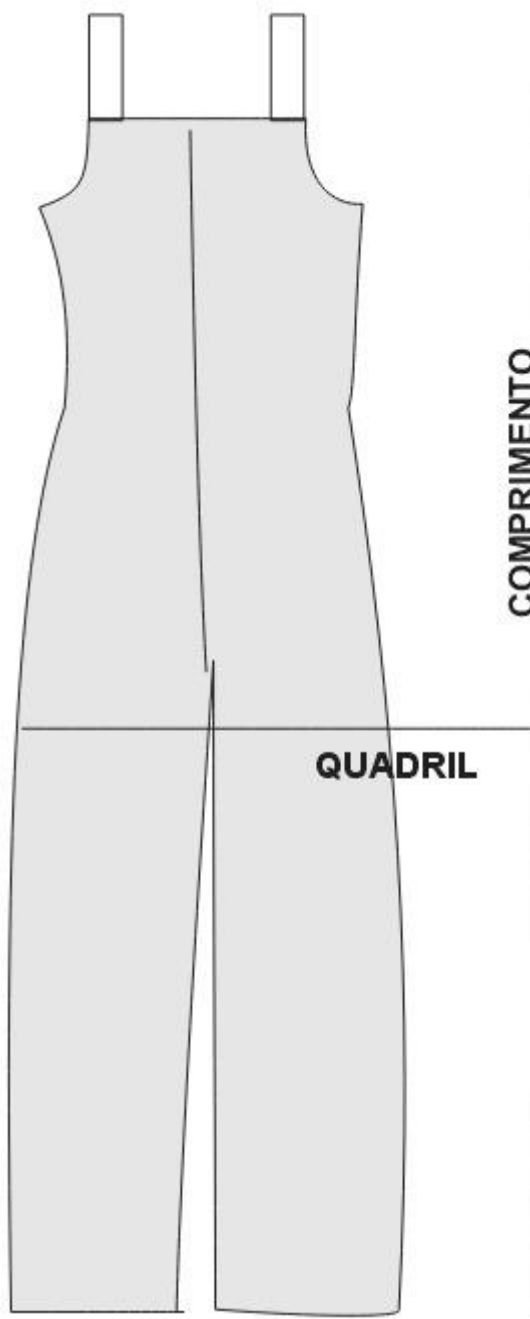
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



jardineira

CALÇA	QUADRIL	COMPR
14	44	99
16	48	103
36	50	108
38	52	109
40	54	109
42	56	112
44	58	117
46	60	117
48	62	119
50	64	120
52	66	120
54	68	120
56	70	120



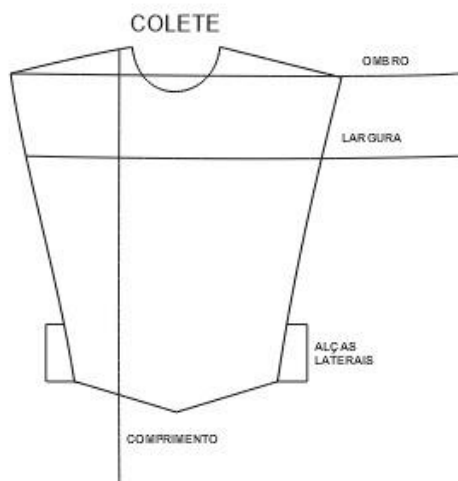
Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

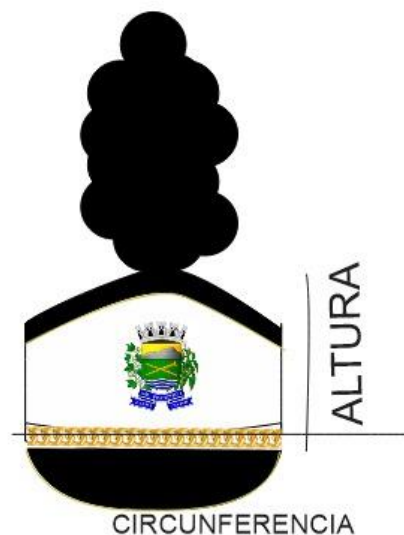


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



COLETE	OMBRO	LARGURA	COMPR.	ALÇAS LAT
14	46	38	49	20
16	48	40	52	20
36	50	42	52	24
38	52	42	52	24
40	54	43	53	24
42	55	43	55	24
44	56	44	57	26
46	57	46	61	26
48	58	47	63	26
50	60	48	65	30
52	64	53	69	30
54	64	53	69	30
56	64	53	69	30

BARRETINA	CIRC. INTERNA	ALTURA
P	54 CM	13
M	57 CM	13
G	60 CM	13
GG	63 CM	13



Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

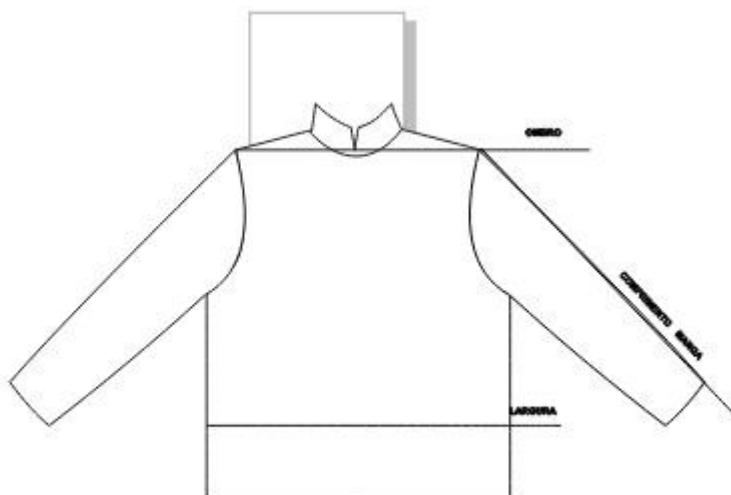


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

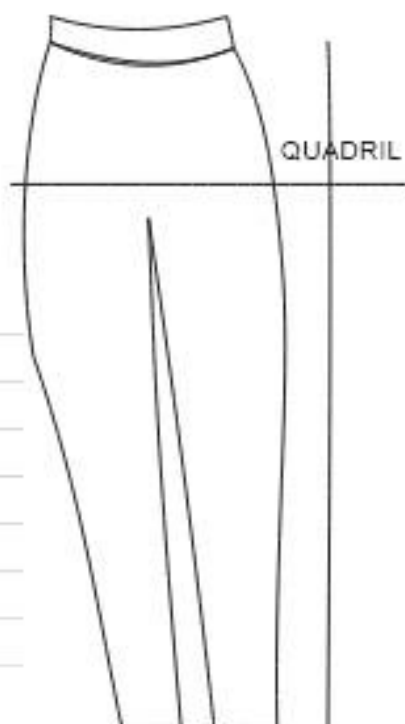
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



SPENCER	OMBRO	LARGURA	COMPR.
14	36	48	56
16	36	50	58
36	38	52	60
38	40	54	60
40	42	56	62
42	44	58	65
44	46	60	67
46	48	62	69
48	50	64	73
50	52	66	73
52	53	68	73
54	54	72	74
56	54	74	74

CALÇA LEGGING	QUADRIL	COMPR
14	36	83
16	38	88
36	42	90
38	44	98
40	46	98
42	50	100



Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

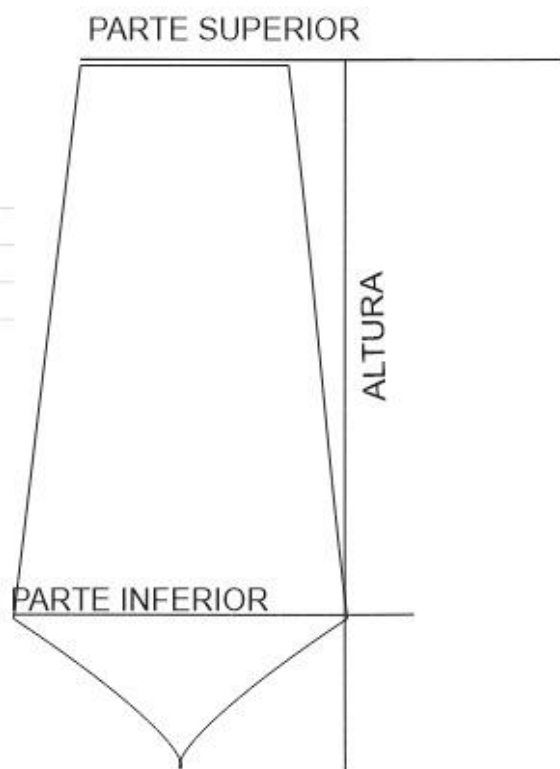
Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



FLAMULA	PARTE SUP	PARTE INF	COMPRIMENTO	
	30CM	42 CM		120 CM



Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



TAMANHOS DOS UNIFORMES

MEDIDAS EM CM

Tamanho	HOMEM			MULHER		
	Torax	Cintura	Quadril	Busto	Cintura	Quadril
08	66	60	70	64	58	68
10	70	62	74	68	60	72
12	74	64	78	72	62	76
14	78	66	82	76	64	80
16	82	68	86	80	66	84
18	-	-	-	-	-	-
20	-	-	-	-	-	-
22	-	-	-	-	-	-
24	-	-	-	-	-	-
26	-	-	-	-	-	-
28	-	-	-	-	-	-
30	-	-	-	-	-	-
32	-	-	-	-	-	-
34	88	72	90	84	68	88
36	92	76	94	88	72	92
38	96	80	98	92	76	96
40	100	84	102	96	80	100
42	104	88	106	100	84	104
44	108	92	110	104	88	108
46	112	96	114	110	94	114
48	116	100	118	116	100	120
50	120	104	122	122	106	126
52	124	108	126	128	112	132
54	128	112	130	134	118	138
56	132	116	134	140	124	144

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



GRUPO 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	TAMANHO	CATMAT	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	FARDAMENTO DE CORPO MUSICAL - Conjunto para CORPO MUSICAL composto de um Spencer na altura pouco abaixo da cintura, na cor laranja em tecido Microfibra 100% poliéster 180 mg /m2, sem forro, fechamento através de zíper destacável na parte dianteira. Colete em Microfibra 100%, dupla face (reversível), com estrutura firme, modelagem curta, com recorte em pontas na parte dianteira, finalizados por dois botões lisos, chatos, na cor dourada, gola do tipo padre em duas cores sendo o fundo na cor amarela e a parte de cima na cor branca em tecido com textura finalizada com vivo na cor preta. Nos ombros duas platinas lisas, simples, na cor verde, fixadas com botão de ferro, estilo militar dourados, Dragona com estrutura firme em entretela anti-amassamento, largura de aprox. 4 a 5 cm finalizada por vivo na cor preta. No peitoral um escudo em tecido remetendo as cores da bandeira do município. Regulagem lateral através de botões. Na parte posterior uma saia curta pouco abaixo do quadril e duas sobressaias em corte godê na cor amarela em tecido Microfibra em pontas sendo uma de cada lado, fixadas na linha da cintura. Fechamento através de zíper nas costas. Braceletes com estrutura firme na cor azul royal finalizados por duas faixas de aprox. 3cm nas duas extremidades por tecido branco com textura e fechamento através de velcro. Na cintura um cinto largo, drapeado na cor branca, com tecido ligeiramente brilhoso, com aprox. 13 cm de largura, com fechamento através de velcro na parte posterior. Acompanha uma jardineira em tecido de malha encorpada na cor azul royal, não muito justo, com faixa lateral na cor amarela de aprox. 4 cm dos dois lados. Acompanha cabide em PVC e capa em TNT80 com zíper e plástico transparente.	08	10030	3	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
		10		3	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
		12		3	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
		14		3	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
		16		3	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
		36		3	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
		38		4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
		40		4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
		42		6	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
		44		6	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
		46		6	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
		48		6	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
		50		6	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
		52		6	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
		54		6	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
		56		7	R\$ 650,00	R\$ 4.550,00
		TOTAL			75	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	TAMANHO	CATMAT	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	FARDAMENTO PARA CORPO COREOGRÁFICO - Conjunto para corpo coreográfico composto de um sobretudo na cor laranja em tecido Microfibra 100% poliéster 180 mg /m2, sendo a parte dianteira na altura da cintura com recorte em pontas, forrado em tafetá, finalizados por dois botões lisos, chatos, na cor dourada, gola do tipo padre em duas cores sendo o fundo na cor branca em tecido com textura e a parte de cima na cor laranja finalizada com vivo na cor preta. Nos ombros duas platinas lisas, simples, na cor branca, fixadas com botão de ferro, estilo militar dourados, dragona com estrutura firme em entretela anti-amassamento, largura de aprox. 4 a 5 cm finalizada por vivo na cor preta. Mangas longas na cor amarela. No peitoral um escudo em tecido remetendo as cores da bandeira do	08	10030	3	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
		10		3	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
		12		3	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
		14		3	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
		16		3	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
		36		3	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
		38		4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
		40		2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
		42		3	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
		44		4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



GRUPO 1		município. Braceletes com estrutura firme na cor laranja finalizados por duas faixas de aprox. 3cm nas duas extremidades por tecido branco com textura e fechamento através de velcro. Na parte posterior do casaco tipo fraque em cauda de grilo na cor laranja, e sobreposto a essa outra sobressaia em corte godê na cor amarela em tecido Microfibra em pontas sendo uma de cada lado, fixadas na linha da cintura e um pouco mais longa que a saia inferior. Fechamento através de zíper nas costas. Na cintura um cinto largo, drapeado na cor branca, com tecido ligeiramente brilhoso, com aprox. 13 cm largura, com fechamento através de velcro na parte posterior. Acompanha uma jardineira em tecido de malha encorpada na cor azul royal, não muito justo, com faixa lateral na cor amarela de aprox. 4 cm dos dois lados. Acompanha um cabide em PVC e uma capa em TNT80 com zíper e plástico transparente.	46		3	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
			48		3	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
			50		2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
			52		2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
			54		2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
			56		2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
			TOTAL		48		R\$ 29.250,00
	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	TAMANHO	CATMAT	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	03	FARDAMENTO PARA PORTA BANDEIRAS - Conjunto para PORTA BANDEIRAS composto de um Spencer na altura pouco abaixo da cintura, na cor laranja em tecido Microfibra 100% poliéster 180 mg /m2, sem forro, fechamento através de zíper destacável na parte dianteira. Colete em Microfibra 100% poliéster, dupla face (reversível), com estrutura firme, modelagem curta, com recorte em pontas na parte dianteira, finalizados por dois botões lisos, chatos, na cor dourada, gola do tipo padre em duas cores sendo o fundo na cor amarela e a parte de cima na cor branca em tecido com textura finalizada com vivo na cor preta. Nos ombros duas platinas lisas, simples, na cor verde, fixadas com botão de ferro, estilo militar dourados, Dragona com estrutura firme em entretela antiamassamento, largura de aprox. 4 a 5 cm finalizada por vivo na cor preta. No peitoral, de um lado, um escudo em tecido remetendo as cores da bandeira do município, do outro lado, outro escudo com aplicação de 4 faixas de correntes passadas na horizontal, fixadas com botões militares. Regulagem do colete lateral através de botões. Na parte posterior duas sobressaias em corte godê na cor amarela em tecido Microfibra em pontas sendo uma de cada lado, fixadas na linha da cintura. Braceletes com estrutura firme na cor azul royal finalizados por duas faixas de aprox. 3cm nas duas extremidades por tecido branco com textura e fechamento através de velcro. Na cintura um cinto largo, drapeado na cor branca, com tecido ligeiramente brilhoso, com aprox. 13 cm de largura, com fechamento através de velcro na parte posterior. Acompanha uma saia com partes pregueadas nas laterais na cor laranja, parte dianteira lisa na cor azul royal, barrado branco em toda volta, fechamento através de zíper. Acompanha um short em suplex na cor laranja para ser usado por baixo da minissaia. Acompanha um cabide em PVC e uma capa em	08	10030	2	R\$ 595,00	R\$ 1.190,00
			10		2	R\$ 595,00	R\$ 1.190,00
			12		2	R\$ 595,00	R\$ 1.190,00
			14		2	R\$ 595,00	R\$ 1.190,00
			16		2	R\$ 595,00	R\$ 1.190,00
	36		2		R\$ 595,00	R\$ 1.190,00	
	38		2		R\$ 595,00	R\$ 1.190,00	
	40		2		R\$ 595,00	R\$ 1.190,00	
	42		2		R\$ 595,00	R\$ 1.190,00	
	44		2		R\$ 595,00	R\$ 1.190,00	
	46		2		R\$ 595,00	R\$ 1.190,00	
	48		2		R\$ 595,00	R\$ 1.190,00	
	50		1		R\$ 595,00	R\$ 595,00	
	52		2		R\$ 595,00	R\$ 1.190,00	
	54		2		R\$ 595,00	R\$ 1.190,00	
	56		2		R\$ 595,00	R\$ 1.190,00	
	TOTAL		31			R\$ 18.445,00	

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



GRUPO 1		TNT80 com zíper e plástico transparente.					
	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	TAMANHO	CATMAT	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	04	FARDAMENTO PARA MOR - Conjunto para MOR composto de um sobretudo na cor AZUL ROYAL em tecido Microfibra 100% poliéster 180 mg /m2, sendo a parte dianteira com comprimento pouco abaixo da altura da cintura com peitoral remetendo as cores do município, e dois recortes laterais na cor laranja finalizado por tecido branco; sobre esse, 4 faixinhas do tipo nós chineses com botões. Abertura falsa dianteira com outro recorte na cor verde fazendo parecer um colete finalizado por dois botões lisos, chatos na cor dourada, parte superior do casaco forrado em tafetá, gola do tipo padre em duas cores sendo o fundo na cor azul Royal e a parte de cima na cor branca em tecido com textura finalizada com vivo na cor preta. Nos ombros duas platinas lisas, simples, na cor amarela, fixadas com botão de ferro, estilo militar dourados, dragona com estrutura firme em entretela antiamassamento, largura de aprox. 4 a 5 cm finalizada por vivo na cor preta. Mangas longas na cor verde. No peitoral Braceletes com estrutura firme na cor laranja finalizados por duas faixas de aprox. 3cm nas duas extremidades por tecido branco com textura e fechamento através de velcro. Na parte posterior do casaco uma saia em corte godê na cor azul royal em tecido Microfibra. Fechamento através de zíper nas costas. Na cintura um cinto largo, drapeado na cor branca, com tecido ligeiramente brilhoso, com aprox. 13 cm de largura, com fechamento através de velcro na parte posterior. Acompanha uma jardineira em tecido de malha encorpada na cor amarela, não muito justo, com faixa lateral na cor laranja e branco ambas com aprox. 2 cm de largura dos dois lados. Acompanha um cabide em PVC e uma capa em TNT80 com zíper e plástico transparente.	08	10030	2	R\$ 793,00	R\$ 1.586,00
			10		2	R\$ 793,00	R\$ 1.586,00
			12		2	R\$ 793,00	R\$ 1.586,00
			14		2	R\$ 793,00	R\$ 1.586,00
			16		2	R\$ 793,00	R\$ 1.586,00
			36		2	R\$ 793,00	R\$ 1.586,00
			38		2	R\$ 793,00	R\$ 1.586,00
			40		2	R\$ 793,00	R\$ 1.586,00
			42		1	R\$ 793,00	R\$ 793,00
			44		2	R\$ 793,00	R\$ 1.586,00
			46		2	R\$ 793,00	R\$ 1.586,00
			48		2	R\$ 793,00	R\$ 1.586,00
			50		1	R\$ 793,00	R\$ 793,00
			52		2	R\$ 793,00	R\$ 1.586,00
			54		2	R\$ 793,00	R\$ 1.586,00
			56		2	R\$ 793,00	R\$ 1.586,00
		TOTAL		30		R\$ 23.790,00	

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	TAMANHO	CATMAT	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
05	FARDAMENTO PARA MAESTRO - Conjunto para MAESTRO composto de um sobretudo na cor AZUL ROYAL em tecido Microfibra 100% poliéster 180 mg /m2, sendo a parte dianteira com comprimento pouco abaixo da altura da cintura e dois recortes laterais na cor branca finalizado por tecido dourado; sobre esse, 4 faixinhas do tipo nós chineses com botões. Abertura dianteira através de zíper destacável fazendo parecer um fraque com com cauda de grilo e finalizado por dois botões lisos, chatos na cor dourada, parte superior do casaco forrado em tafetá, gola do tipo padre estruturada em duas cores sendo o fundo na cor amarela e a parte de cima na cor branca em tecido com textura finalizada com vivo na cor preta. Nos ombros duas platinas lisas, simples, na cor laranja, fixadas com botão de ferro, estilo militar dourados. Dragona com estrutura firme em entretela antiamassamento, largura de aprox. 4 a 5 cm finalizada por vivo na cor preta. Mangas longas na cor azul royal. Braceletes com estrutura firme na cor laranja finalizados por duas faixas de aprox. 3cm nas duas extremidades por tecido branco com textura e fechamento através de velcro. Na cintura um cinto largo, drapeado na cor branca, com tecido ligeiramente brilhoso, com aprox. 13 cm de largura, com fechamento através de velcro na parte posterior. Acompanha uma jardineira em tecido de malha encorpada na cor azul royal, não muito justo, com faixa lateral na cor branco ambas com aprox. 4 cm de largura dos dois lados. Acompanha um cabide em PVC e uma capa em TNT80 com zíper e plástico transparente.	42	10030	2	R\$ 693,00	R\$ 1.386,00
		TOTAL		2		R\$ 1.386,00

G R U P O	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	TAMANHO	CATMAT	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	06	VESTIDO DE BALIZA - Collant com shortinho, em suplex nas cores da bandeira do município, adornado por bordados e aplicações de pedrarias, partes em tela nude, partes sublimadas, partes em degrade. Sai em gomos de godê duplo aplicadas uma a uma em cores diversas da bandeira do município. Aplicação de folhas verdes, perolas amarelas e pedrarias diversas. Fechamento através de zíper invisível nas costas. Acompanha um cabide em PVC e uma capa em TNT80 com zíper e plástico transparente.	08	1712	1	R\$ 793,00	R\$ 793,00
			10		1	R\$ 793,00	R\$ 793,00
			12		1	R\$ 793,00	R\$ 793,00
			14		1	R\$ 793,00	R\$ 793,00
			16		2	R\$ 793,00	R\$ 1.586,00
			36		1	R\$ 793,00	R\$ 793,00
			38		2	R\$ 793,00	R\$ 1.586,00
			40		1	R\$ 793,00	R\$ 793,00
			42		2	R\$ 793,00	R\$ 1.586,00
			44		1	R\$ 793,00	R\$ 793,00
			46		2	R\$ 793,00	R\$ 1.586,00
			48		1	R\$ 793,00	R\$ 793,00

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



1

		50		1	R\$ 793,00	R\$ 793,00
		52		1	R\$ 793,00	R\$ 793,00
		54		1	R\$ 793,00	R\$ 793,00
		56		1	R\$ 793,00	R\$ 793,00
		TOTAL		20		R\$ 15.860,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	TAMANHO	CATMAT	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
07	COTURNO - Coturno cano longo, modelo clássico e versátil confeccionado em couro sintético, fechamento por amarração, zíper lateral para facilitar o calce, forro interno têxtil, palmilha macia, solado em borracha tratorado, placa em metal sobre o peito do calçado na cor dourada com as iniciais “BMB” vasadas.	35	1417	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
		36		9	R\$ 320,00	R\$ 2.880,00
		37		10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
		38		14	R\$ 320,00	R\$ 4.480,00
		39		10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
		40		7	R\$ 320,00	R\$ 2.240,00
		41		11	R\$ 320,00	R\$ 3.520,00
		42		8	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
		43		9	R\$ 320,00	R\$ 2.880,00
		44		5	R\$ 320,00	R\$ 1.600,00
		45		5	R\$ 320,00	R\$ 1.600,00
		TOTAL		90		R\$ 28.800,00
		ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	TAMANHO	CATMAT	QTD
08	BARRETINA FEM - Barretina para linha de frente, com estrutura em PVC rígido, copa firme, parte dianteira mais alta que a parte posterior, toda revestida em escarpele na cor branca, finalizada com PU dourado de excelente qualidade, copa interna com revestimento e dublado aerado macio permitindo mais conforto, regulagem interna de profundidade, queixeira em Escarpele com fivela para regulagem. Aba em PVC revestida por PU envernizado na cor preta, com acabamento em perfil dourado. De forma decorativa, um penacho com altura aprox. de 20 cm na cor amarela, firmada por click de bolsa e uma corrente dourada ou cordão trançado.	36	3399	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
		38		2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
		40		1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
		42		2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
		44		1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
		46		2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
		48		1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
		50		1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
		52		1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
		54		1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
		56		1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
		TOTAL		15		R\$ 3.000,00

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



09	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	TAMANHO	CATMAT	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
	09	BARRETINA MASC - Barretina para linha de frente, com estrutura em PVC rígido, copa firme, altura de 13 cm em todo o contorno, toda revestida em escarpele na cor branca, finalizada com PU dourado de excelente qualidade, copa interna com revestimento e dublado aerado macio permitindo mais conforto, regulagem interna de profundidade, queixeira em Escarpele com fivela para regulagem. Aba em PVC revestida por PU envernizado na cor preta, com acabamento em perfil dourado. De forma decorativa, um penacho com altura aprox. de 20 cm na cor amarela, firmada por click de bolsa e uma corrente dourada ou cordão trançado.	36	3399	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00	
			38		4	R\$ 200,00	R\$ 800,00	
			40		4	R\$ 200,00	R\$ 800,00	
			42		6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00	
			44		6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00	
			46		6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00	
			48		6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00	
			50		6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00	
			52		6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00	
			54		6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00	
			56		6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00	
			TOTAL		60		R\$ 12.000,00	
GRUPO 1	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	TAMANHO	CATMAT	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
	10	BOTA DE JAZZ - Botinha em couro sintético, altamente flexível, solado "ovinho", com cadarço para amarrar.	36	624508	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00	
			37		2	R\$ 220,00	R\$ 440,00	
			38		2	R\$ 220,00	R\$ 440,00	
			39		1	R\$ 220,00	R\$ 220,00	
			40		1	R\$ 220,00	R\$ 220,00	
			41		1	R\$ 220,00	R\$ 220,00	
			42		1	R\$ 220,00	R\$ 220,00	
			43		1	R\$ 220,00	R\$ 220,00	
			TOTAL		11		R\$ 2.420,00	
	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	TAMANHO	CATMAT	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
	11	FLAMULAS - Medindo aproximadamente 0,30cm x 0,80 em veludo forrado com tecido Oxford, galão metalizado e dizeres em dourado bordados e franjas	-	18643	6	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00	
			TOTAL		6		R\$ 1.320,00	

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Justifica-se assim, que neste processo licitatório que será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, o critério de julgamento será o de menor preço por grupo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da aquisição abrangem o seguinte:

4.1. Registro de preço para possível aquisição de uniformes para Banda Marcial de Botucatu conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender demandas de itens de vestuário que serão utilizados para uniformizar e caracterizar integrantes da Banda Marcial de Botucatu/SP, assegurando as vestimentas adequadas para apresentações, coreografias e no desenvolvimento das atividades musicais.

4.2. A aquisição deverá ser de materiais de qualidade, atendendo aos parâmetros minimamente exigidos no certame, onde o fornecedor deverá ter sua qualificação técnica comprovada por atestado de capacidade técnica.

4.3. Justifica-se a realização da licitação por grupo único, visando a padronização dos itens. Conforme tabela constante deste estudo técnico, é considerado fator determinante que o participante possa atender aos 11 itens pertencentes ao único grupo, para diminuir a possibilidade de divergência e padronização dos uniformes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O(s) material(is) licitado(s) após formalização deverá(ão) ser entregue(s) em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no(s) endereço(s) especificado(s) neste Termo de Referência, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) e termo(s) de entrega, os quais deverão ser assinados pelos servidores autorizados.

5.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4 O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

5.5 Amostras:

5.5.1. A solicitação das Amostras visa assegurar a qualidade do produto e a pronta verificação de adequação do item cotado com as especificações exigidas no edital, permanecendo em poder do município para conferência com os pedidos realizados.

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



5.5.2. O (a) licitante detentor (a) da melhor oferta deverá enviar a proposta, que deve apresentar a descrição completa do produto informando a marca e o fabricante, no prazo máximo de 02 (duas) horas, no campo próprio do sistema:

5.5.3. O (a) licitante detentor (a) da melhor oferta deverá enviar 01 (uma) amostra de cada um dos 11 itens do grupo para análise pela equipe técnica. Os aspectos a serem avaliados das amostras em complemento ao descritivo solicitados são: verificação do descritivo, do tamanho conforme informado (aceitando variação de + 5cm) acabamento, desfiamentos, costura, cor, textura, resistência, tecido, material utilizado, logomarca, confecção dentro do especificado, qualidade da aplicação de silk screen (caso haja), (qualidade da impressão: cores desbotadas/fraca, borradas, com distorções, nitidez, etc)

5.5.4. Quantitativo de amostras e aspectos por itens a serem avaliados:

Item	Descritivo	Quantidade de amostra	Aspectos a serem avaliados das amostras em complemento ao descritivo solicitado
01	FARDAMENTO DE CORPO MUSICAL - FARDAMENTO DE CORPO MUSICAL BMB Conjunto para CORPO MUSICAL composto de um Spencer na altura pouco abaixo da cintura, na cor laranja em tecido Microfibra 100% poliéster 180 mg /m2, sem forro, fechamento através de zíper destacável na parte dianteira. Colete em Microfibra 100%, dupla face (reversível), com estrutura firme, modelagem curta, com recorte em pontas na parte dianteira, finalizados por dois botões lisos, chatos, na cor dourada, gola do tipo padre em duas cores sendo o fundo na cor amarela e a parte de cima na cor branca em tecido com textura finalizada com vivo na cor preta. Nos ombros duas platinas lisas, simples, na cor verde, fixadas com botão de ferro, estilo militar dourados, Dragona com estrutura firme em entretela anti-amassamento, largura de aprox. 4 a 5 cm finalizada por vivo na cor preta. No peitoral um escudo em tecido remetendo as cores da bandeira do município. Regulagem lateral através de botões. Na parte posterior uma saia curta pouco abaixo do quadril e duas sobressaias em corte godê na cor amarela em tecido Microfibra em pontas sendo uma de cada lado, fixadas na linha da cintura. Fechamento através de zíper nas costas. Bracletes com estrutura firme na cor azul royal finalizados por duas faixas de aprox. 3cm nas duas extremidades por tecido branco com textura e fechamento através de velcro. Na cintura um cinto largo, drapeado na cor branca, com tecido ligeiramente brilhoso, com aprox. 13 cm de largura, com fechamento através de velcro na parte posterior. Acompanha uma jardineira em tecido de malha encorpada na cor azul royal, não muito justo, com faixa lateral na cor amarela de aprox. 4 cm dos dois lados.	01 por item	Verificação do descritivo, do tamanho conforme informado (aceitando variação de + 5cm) acabamento, desfiamentos, costura, cor, textura, resistência, tecido, material utilizado, logomarca, confecção dentro do especificado, qualidade da aplicação de silk screen (caso haja) (qualidade da impressão: cores desbotadas/fraca, borradas, com distorções, nitidez, etc).
02	FARDAMENTO PARA CORPO COREOGRÁFICO - Conjunto para corpo coreográfico composto de um sobretudo na cor laranja em tecido Microfibra 100% poliéster 180 mg /m2, sendo a parte dianteira na altura da cintura com recorte em pontas, forrado em tafetá, finalizados por dois botões lisos, chatos, na cor dourada, gola do tipo padre em duas cores sendo o fundo na cor branca em tecido com textura e a parte de cima na cor laranja finalizada com vivo na cor preta. Nos ombros duas platinas lisas, simples, na cor branca, fixadas com botão de ferro, estilo militar dourados, dragona com estrutura firme em entretela anti-amassamento, largura de aprox. 4 a 5 cm finalizada por vivo na cor preta. Mangas longas na cor amarela. No peitoral um escudo em tecido remetendo as cores da bandeira do município. Bracletes com estrutura firme na cor laranja finalizados por duas faixas de aprox. 3cm nas duas extremidades por tecido branco com textura e		

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



	fechamento através de velcro. Na parte posterior do casaco tipo fraque em cauda de grilo na cor laranja, e sobreposto a essa outra sobressaia em corte godê na cor amarela em tecido Microfibra em pontas sendo uma de cada lado, fixadas na linha da cintura e um pouco mais longa que a saia inferior. Fechamento através de zíper nas costas. Na cintura um cinto largo, drapeado na cor branca, com tecido ligeiramente brilhoso, com aprox. 13 cm de largura, com fechamento através de velcro na parte posterior. Acompanha uma jardineira em tecido de malha encorpada na cor azul royal, não muito justo, com faixa lateral na cor amarela de aprox. 4 cm dos dois lados. Acompanha um cabide em PVC e uma capa em TNT80 com zíper e plástico transparente.	
03	FARDAMENTO PARA PORTA BANDEIRAS - Conjunto para PORTA BANDEIRAS composto de um Spencer na altura pouco abaixo da cintura, na cor laranja em tecido Microfibra 100% poliéster 180 mg /m2, sem forro, fechamento através de zíper destacável na parte dianteira. Colete em Microfibra 100% poliéster, dupla face (reversível), com estrutura firme, modelagem curta, com recorte em pontas na parte dianteira, finalizados por dois botões lisos, chatos, na cor dourada, gola do tipo padre em duas cores sendo o fundo na cor amarela e a parte de cima na cor branca em tecido com textura finalizada com vivo na cor preta. Nos ombros duas platinas lisas, simples, na cor verde, fixadas com botão de ferro, estilo militar dourados, Dragona com estrutura firme em entretela anti amassamento, largura de aprox. 4 a 5 cm finalizada por vivo na cor preta. No peitoral, de um lado, um escudo em tecido remetendo as cores da bandeira do município, do outro lado, outro escudo com aplicação de 4 faixas de correntes passadas na horizontal, fixadas com botões militares. Regulagem do colete lateral através de botões. Na parte posterior duas sobressaias em corte godê na cor amarela em tecido Microfibra em pontas sendo uma de cada lado, fixadas na linha da cintura. Braceletes com estrutura firme na cor azul royal finalizados por duas faixas de aprox. 3cm nas duas extremidades por tecido branco com textura e fechamento através de velcro na cintura um cinto largo, drapeado na cor branca, com tecido ligeiramente brilhoso, com aprox. 13 cm de largura, com fechamento através de velcro na parte posterior. Acompanha uma saia com partes pregueadas nas laterais na cor laranja, parte dianteira lisa na cor azul royal, barrado branco em toda volta, fechamento através de zíper. Acompanha um short em suplex na cor laranja para ser usado por baixo da minissaia. Acompanha um cabide em PVC e uma capa em TNT80 com zíper e plástico transparente.	
04	FARDAMENTO PARA MOR - Conjunto para MOR composto de um sobretudo na cor AZUL ROYAL em tecido Microfibra 100% poliéster 180 mg /m2, sendo a parte dianteira com comprimento pouco abaixo da altura da cintura com peitoral remetendo as cores do município, e dois recortes laterais na cor laranja finalizado por tecido branco; sobre esse, 4 faixinhas do tipo nós chineses com botões. Abertura falsa dianteira com outro recorte na cor verde fazendo parecer um colete finalizado por dois botões lisos, chatos na cor dourada, parte superior do casaco forrado em tafetá, gola do tipo padre em duas cores sendo o fundo na cor azul royal e a parte de cima na cor branca em tecido com textura finalizada com vivo na cor preta. Nos ombros duas platinas lisas, simples, na cor amarela, fixadas com botão de ferro, estilo militar dourados, dragona com estrutura firme em entretela anti amassamento, largura de aprox. 4 a 5 cm finalizada por vivo na cor preta. Mangas longas na cor verde. No peitoral Bracletes com estrutura firme na cor laranja finalizados por duas faixas de aprox. 3cm nas duas extremidades por tecido branco com textura e fechamento através de velcro. Na parte posterior do casaco uma saia em corte godê na cor azul royal em tecido Microfibra. Fechamento através de zíper nas costas. Na cintura um cinto largo, drapeado na cor branca, com tecido ligeiramente brilhoso, com aprox. 13 cm de largura, com fechamento através de velcro na parte posterior. Acompanha uma jardineira em tecido de malha encorpada na cor amarela, não muito justo, com faixa lateral na cor laranja e branco ambas com aprox. 2 cm de largura dos dois lados.	
05	FARDAMENTO PARA MAESTRO - Conjunto para MAESTRO composto de um sobretudo na cor AZUL ROYAL em tecido Microfibra 100% poliéster 180 mg /m2, sendo a parte dianteira com comprimento pouco abaixo da altura da cintura e dois recortes laterais na cor branca finalizado por tecido dourado; sobre esse, 4 faixinhas do tipo nós chineses com botões. Abertura dianteira através de zíper destacável fazendo parecer um fraque com com	

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



	cauda de grilo e finalizado por dois botões lisos, chatos na cor dourada, parte superior do casaco forrado em tafetá, gola do tipo padre estruturada em duas cores sendo o fundo na cor amarela e a parte de cima na cor branca em tecido com textura finalizada com vivo na cor preta. Nos ombros duas platinas lisas, simples, na cor laranja, fixadas com botão de ferro, estilo militar dourados. Dragona com estrutura firme em entretela antiarrastamento, largura de aprox. 4 a 5 cm finalizada por vivo na cor preta. Mangas longas na cor azul royal. Braceletes com estrutura firme na cor laranja finalizados por duas faixas de aprox. 3cm nas duas extremidades por tecido branco com textura e fechamento através de velcro. Na cintura um cinto largo, drapeado na cor branca, com tecido ligeiramente brilhoso, com aprox. 13 cm de largura, com fechamento através de velcro na parte posterior. Acompanha uma jardineira em tecido de malha encorpada na cor azul royal, não muito justo, com faixa lateral na cor branco ambas com aprox. 4 cm de largura dos dois lados. Acompanha um cabide em PVC e uma capa em TNT80 com zíper e plástico transparente.	
06	VESTIDO DE BALIZA - collant com shortinho, em suplex nas cores da bandeira do município, adornado por bordados e aplicações de pedrarias, partes em tela nude, partes sublimadas, partes em degrade. Sai em gomos de godê duplo aplicadas uma a uma em cores diversas da bandeira do município. Aplicação de folhas verdes, perolas amarelas e pedrarias diversas. Fechamento através de zíper invisível nas costas. Acompanha um cabide em PVC e uma capa em TNT80 com zíper e plástico transparente.	
07	COTURNO - Coturno cano longo, modelo clássico e versátil confeccionado em couro sintético, fechamento por amarração, zíper lateral para facilitar o calce, forro interno têxtil, palmilha macia, solado em borracha tratorado, placa em metal sobre o peito do calçado na cor dourada com as iniciais "BMB" vasadas.	
08	BARRETINA FEM - Barretina para linha de frente, com estrutura em PVC rígido, copa firme, parte dianteira mais alta que a parte posterior, toda revestida em escarpele na cor branca, finalizada com PU dourado de excelente qualidade, copa interna com revestimento e dublado aerado macio permitindo mais conforto, regulagem interna de profundidade, queixeira em Escarpele com fivela para regulagem. Aba em PVC revestida por PU envernizado na cor preta, com acabamento em perfil dourado. De forma decorativa, um penacho com altura aprox de 20 cm na cor amarela, firmada por click de bolsa e uma corrente dourada ou cordão trançado.	
09	BARRETINA MASC - Barretina para linha de frente, com estrutura em PVC rígido, copa firme, altura de 13 cm em todo o contorno, toda revestida em escarpele na cor branca, finalizada com PU dourado de excelente qualidade, copa interna com revestimento e dublado aerado macio permitindo mais conforto, regulagem interna de profundidade, queixeira em Escarpele com fivela para regulagem. Aba em PVC revestida por PU envernizado na cor preta, com acabamento em perfil dourado. De forma decorativa, um penacho com altura aprox de 20 cm na cor amarela, firmada por click de bolsa e uma corrente dourada ou cordão trançado.	
10	BOTA DE JAZZ - Botinha em couro sintético, altamente flexível, solado "ovinho", com cadarço para amarrar.	
11	FLAMULAS - Medindo aproximadamente 0,30cm x 0,80 em veludo forrado com tecido Oxford, galão metalizado e dizeres em dourado bordados e franjas	

5.5.5. Tabela de medidas – tamanho conforme medidas abaixo, aceitando variação de +5cm as especificações:

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



Fardamento de corpo musical, fardamento para corpo coreográfico, fardamento para porta bandeira, fardamento para MOR, fardamento para Maestro, vestido de Baliza, Coturno, barretina feminina, barretina masculina e bota de Jazz

*medidas em centímetros

Tamanho
8 ao 16
18 ao 36
36 ao 56

5.5.4. A amostra deverá possuir etiqueta permanente de identificação do fabricante, fixada em local de fácil visualização, contendo nome do fabricante, modelo do produto e tamanho.

5.5.5. As amostras apresentadas pelos fornecedores serão tratadas como protótipos e no decorrer do procedimento de análise, a amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, instalada, receber cortes, seções ou vincos, movimento nas peças e ser submetida aos testes necessários. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

5.5.6. Durante a avaliação não há obrigatoriedade da presença dos fornecedores a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados;

5.5.7. Durante o período de exame da amostra, a Secretaria de Cultura poderá solicitar informações adicionais referentes aos componentes do objeto (se for o caso);

5.5.8. As amostras não necessitam estar personalizadas com a logomarca solicitada conforme solicitado para análise da equipe. Caso haja logos, deverão seguir as especificações desejadas;

5.5.9. Os insumos deverão vir embalados individualmente em sacos plásticos transparentes com identificação dos tamanhos;

5.5.10. Os itens que deverão enviar amostras, deverão vir em embalagens específicas do produto e cabide, contendo: para análise da equipe técnica;

5.5.11. Devolução das amostras após final certame.

5.5.12. Amostras reprovadas poderão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;

5.5.13. Amostra aprovadas, ficarão à disposição da Administração, sem direito a ressarcimento;

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



5.5.14. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido para a entrega de amostras, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo;

5.5.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada;

5.5.16. Endereço de entrega das amostras para análise, no prazo limite informado durante a sessão do certame:

Destinatário: Secretaria de Cultura – Botucatu – SP

AMOSTRA REFERENTE AO PREGÃO Nº XXXX/20XX

A/C: Neri Rait, Gabriela Lopes e Priscila Serafico, Lucas Conceição Dias.

Rua General Telles, 1040 – Centro - Pinacoteca

5.5.17. Prazo de entrega/chegada das amostras até a Secretaria de Cultura, será de até 20 (vinte) dias úteis, contados da convocação do licitante vencedor, devendo este encaminhar a amostra e outros documentos se assim for solicitado neste termo de referência;

5.5.18. A empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entregada da amostra;

5.5.19. Avaliação das amostras:

5.5.20. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões dos produtos ofertados: Deverão ter ótima qualidade e obedecer aos requisitos mínimos de aceitabilidade conforme exposto na tabela deste TR, não poderá haver mesclagem de tecido para aumentar a gramatura do mesmo ou utilizar produtos que possam interferir na qualidade ou durabilidade do uniforme citado.

5.6. Outros requisitos

5.6.1. A empresa vencedora, na assinatura da ata, deverá disponibilizar cartela de cores dos tecidos disponíveis (em tecido), para a escolha (quando for o caso).

6.DA FORMA DE RECEBIMENTO E DA GARANTIA

6.1. Por se tratar de registro de preços de insumos, **a entrega pode ser feita de acordo com a demanda da secretaria solicitante**, conforme necessidade da Secretaria de Cultura e especificado na Solicitação de Fornecimento. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente conforme o prazo e local definidos,

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



sob a fiscalização da CONTRATANTE com verificação da conformidade do material com as eficiências contratuais mediante Nota Fiscal definitivamente atestada, datada e assinada pelo servidor responsável, comprovando o atendimento das exigências contratuais.

6.2. Prazo de entrega dos materiais: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota de empenho.

6.3. Local para entrega dos materiais: A entrega será fracionada de acordo com as necessidades da Administração Pública. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante na solicitação de fornecimento, enviada junto com a arte necessária, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas constantes no Edital.

Endereço e horário:

Secretaria de Cultura/ Pinacoteca: Rua General Telles, 1040 – Centro – CEP:18600-030

Telefone: (14) 3811-1470

De segunda à sexta-feira das 08:00 às 16:30 horas (exceto feriados e pontos facultativos)

6.4. Poderá ser alterado o local de entrega de acordo com a necessidade do Município e o referido prazo poderá ser prorrogado mediante pedido e justificativa do fornecedor e aceite por parte do gestor do contrato.

6.5. A Contratada arcará com todas as despesas relativas ao transporte, descarga e movimentação dos itens até o local indicado pelo Contratante. As despesas com a entrega, devoluções para correções ou quaisquer outros gastos relacionados com o transporte dos materiais serão de integral responsabilidade da Contratada.

6.6. Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas. A embalagem deverá estar inviolada, identificada corretamente de acordo com a legislação vigente e de forma a permitir a proteção durante o transporte e o correto armazenamento, contendo nome do fabricante, lote (se houver), descrição do item com o tamanho, quantidade e peso líquido.

6.6.1. Cada peça deverá estar embalada individualmente, em saco plástico transparente contendo uma etiqueta de identificação de tamanho, fixada do lado externo.

6.6.2. Os uniformes deverão estar acondicionados em embalagens que garantam a preservação e cuidados de TODOS os itens fornecidos pelo fabricante. Deverá estar devidamente identificada com: produtos, quantidades, condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem e destino de distribuição.

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



6.7. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.8. Para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

6.9. Após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 03 (três) dias contados a partir do recebimento.

6.10. Na hipótese de rejeição por entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas contidas na proposta apresentada, a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da recusa, sendo que as despesas ficarão por conta do fornecedor, não podendo ser transferidos a responsabilidade para outra entidade.

6.11. O fornecedor deverá comunicar antecipadamente a data e horário de entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

6.12. Se caso mais de 0,5% (cinco por cento) dos insumos apresentarem defeito, os mesmos deverão ser substituídos.

6.13. A substituição do produto, ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

6.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.15. Constatada a falta do produto ou de matéria-prima para sua fabricação, dentre os previstos na cotação, poderá o município aceitar a substituição, desde que o produto tenha igual ou qualidade superior ao inicialmente registrado, e apresente eficácia comprovada, concomitante aprovação do setor solicitante.

6.16. Os produtos terão a garantia mínima ofertada pelo fabricante, contada a partir da data de entrega e aceite dos produtos.

6.17. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos insumos, contendo os documentos solicitados neste Termo de Referência, devendo substituir imediatamente às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado, sendo igualmente responsável junto com o fabricante/marca em todo e qualquer

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



suporte técnico, assistência, manutenção, correção, reparo, substituição ou indenização de produto defeituoso que não possa ser reparado.

6.18. A Contratada obriga-se a fornecer garantia dos materiais e serviços pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data do recebimento definitivo, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentem defeito de fabricação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação da Administração pelo Contratado, sob pena das sanções previstas em lei (Lei 14.133/21).

6.19. Apresentar carta de compromisso, se responsabilizando pela troca do item na data da entrega.

6.20. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade dos produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as cláusulas do presente Termo de Referência, termos do Contrato e de sua proposta.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.4. Comunicar ao fornecedor sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo e forma estabelecidos.

7.6. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações.

7.7. Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

7.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

7.9. Atestar a nota fiscal após o recebimento definitivo.

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



7.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas. Até a entrega dos itens junto ao local descrito na Solicitação de Fornecimento, é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma garantir a inviolabilidade de suas embalagens, e o transporte, mesmo quando realizado por terceiros, segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere ao empilhamento às recomendações de acondicionamento. Apresentar, quando da entrega do item, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante.

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8.078, de 1990);

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, atendendo com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela Contratante.

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Departamento de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



8.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal;

8.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.11. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, inc. II, alínea “d”, da Lei Federal nº14.133, de 2021;

8.12. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

8.13. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela Contratante.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a validação do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial a fim de apresentar o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

9.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12 O fiscal técnico do contrato terá de comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.14 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.15 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



9.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.18 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.22. O gestor do contrato deverá elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



10 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da realização, acompanhado de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material empregado no serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 \(dez\) dias corridos.](#)

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias corridos para fins de liquidação.

Departamento de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



10.9.1. A emissão da nota Fiscal deverá ser feita até, no máximo, dia 30 (trinta) de cada mês, exceto no último mês do ano, onde as mesmas deverão ser emitidas até o dia 15 (quinze) de dezembro, devido ao fechamento das contas anuais.

10.9.2. As notas fiscais que não chegarem até o setor no prazo estabelecido não poderão ser pagas no mês subsequente, ficando o fornecedor responsável pelo pagamento dos tributos e taxas referentes à nota não quitada e também aos que se referem à nova emissão de nota fiscal.

10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.10.1. O prazo de validade;

10.10.2. A data da emissão;

10.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

10.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

10.10.5. O valor a pagar; e

10.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.10.7. Emissão de declarações informando o enquadramento tributário legal;

10.10.8. Documentações que, por ventura, sejam necessárias.

10.10.9. Indicação de dados bancários para depósito.

10.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



10.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

10.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O(s) fornecedor(es) será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, sendo na forma ELETRONICA, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

Da Fase de Habilitação

11.1. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts.62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), os seguintes documentos:

Da Habilitação Jurídica

11.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

11.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

11.1.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

Departamento de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



11.1.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 \(arts.17 a 19 e 165\)](#).

11.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

11.1.11. Inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);

11.1.12. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.1.13. Prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

11.1.14. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.1.15. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.16. Prova de **regularidade com a Fazenda** Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.1.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.1.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Da Qualificação Econômico Financeira:

11.1.19. A licitante deverá apresentar **Certidão negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de **emissão de no máximo 90 (noventa) dias** anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



Das Declarações Diversas:

11.1.20. Juntamente aos demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

- a) **DECLARAÇÃO** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- b) **DECLARAÇÃO** de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- d) **DECLARAÇÃO** de não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- e) **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 185.021,00 (cento e oitenta e cinco mil, e vinte e um reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela no tópico 1.

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos pelo Município.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Elaborado por:

Lucas Conceição Dias

Aprovo o Termo de Referência.

Maria Cristina Cury Ramos
Secretária Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Registro de preços para possível aquisição de uniformes para Banda Marcial de Botucatu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender demandas de itens de vestuário que serão utilizados para uniformizar e caracterizar integrantes da Banda Marcial de Botucatu/SP, assegurando as vestimentas adequadas para apresentações, coreografias e no desenvolvimento das atividades musicais.

O uniforme ajuda padronizar e identificar integrantes da Banda Marcial de Botucatu/SP, que possibilita e garante o compromisso com a segurança dos mesmos enquanto integrantes da Banda Marcial de Botucatu em atividade. Além disso, para as apresentações e participação em eventos municipais, estaduais e nacionais, torna-se essencial a padronização e identificação da cidade por meio das vestimentas utilizadas, pois estes transmitem segurança, profissionalismo e organização.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

No Plano de Contratação Anual para o exercício de 2025 os itens já foram inclusos.

ID.	PRODUTOS
7980	FARDAMENTO DE CORPO MUSICAL - Conjunto para CORPO MUSICAL composto de um Spencer na altura pouco abaixo da cintura, na cor laranja em tecido Microfibra 100% poliéster 180 mg /m2, sem forro, fechamento através de zíper destacável na parte dianteira. Colete em Microfibra 100%, dupla face (reversível), com estrutura firme, modelagem curta, com recorte em pontas na parte dianteira, finalizados por dois botões lisos, chatos, na cor dourada, gola do tipo padre em duas cores sendo o fundo na cor amarela e a parte de cima na cor branca em tecido com textura finalizada com vivo na cor preta. Nos ombros duas platinas lisas, simples, na cor verde, fixadas com botão de ferro, estilo militar dourados, Dragona com estrutura firme em entretela anti-amassamento, largura de aprox. 4 a 5 cm finalizada por vivo na cor preta. No peitoral um escudo em tecido remetendo as cores da bandeira do município. Regulagem lateral através de botões. Na parte posterior uma saia curta pouco abaixo do quadril e duas sobressaias em corte godê na cor amarela em tecido Microfibra em pontas sendo uma de cada lado, fixadas na linha da cintura. Fechamento através de zíper nas costas. Braceletes com estrutura firme na cor azul royal finalizados por duas faixas de aprox. 3cm nas duas extremidades por tecido branco com textura e fechamento através de velcro. Na cintura um cinto largo, drapeado na cor branca, com tecido ligeiramente brilhoso, com aprox. 13 cm de largura, com fechamento através de velcro na parte posterior. Acompanha uma jardineira em tecido de malha encorpada na cor azul royal, não muito justo, com faixa

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



	lateral na cor amarela de aprox. 4 cm dos dois lados. Acompanha cabide em PVC e capa em TNT80 com zíper e plástico transparente.
7981	FARDAMENTO PARA CORPO COREOGRÁFICO - Conjunto para corpo coreográfico composto de um sobretudo na cor laranja em tecido Microfibra 100% poliéster 180 mg /m2, sendo a parte dianteira na altura da cintura com recorte em pontas, forrado em tafetá, finalizados por dois botões lisos, chatos, na cor dourada, gola do tipo padre em duas cores sendo o fundo na cor branca em tecido com textura e a parte de cima na cor laranja finalizada com vivo na cor preta. Nos ombros duas platinas lisas, simples, na cor branca, fixadas com botão de ferro, estilo militar dourados, dragona com estrutura firme em entretela anti amassamento, largura de aprox. 4 a 5 cm finalizada por vivo na cor preta. Mangas longas na cor amarela. No peitoral um escudo em tecido remetendo as cores da bandeira do município. Braceletes com estrutura firme na cor laranja finalizados por duas faixas de aprox. 3cm nas duas extremidades por tecido branco com textura e fechamento através de velcro. Na parte posterior do casaco tipo fraque em cauda de grilo na cor laranja, e sobreposto a essa outra sobressaia em corte godê na cor amarela em tecido Microfibra em pontas sendo uma de cada lado, fixadas na linha da cintura e um pouco mais longa que a saia inferior. Fechamento através de zíper nas costas. Na cintura um cinto largo, drapeado na cor branca, com tecido ligeiramente brilhoso, com aprox. 13 cm largura, com fechamento através de velcro na parte posterior. Acompanha uma jardineira em tecido de malha encorpada na cor azul royal, não muito justo, com faixa lateral na cor amarela de aprox. 4 cm dos dois lados. Acompanha um cabide em PVC e uma capa em TNT80 com zíper e plástico transparente.
7982	FARDAMENTO PARA PORTA BANDEIRAS - Conjunto para PORTA BANDEIRAS composto de um Spencer na altura pouco abaixo da cintura, na cor laranja em tecido Microfibra 100% poliéster 180 mg /m2, sem forro, fechamento através de zíper destacável na parte dianteira. Colete em Microfibra 100% poliéster, dupla face (reversível), com estrutura firme, modelagem curta, com recorte em pontas na parte dianteira, finalizados por dois botões lisos, chatos, na cor dourada, gola do tipo padre em duas cores sendo o fundo na cor amarela e a parte de cima na cor branca em tecido com textura finalizada com vivo na cor preta. Nos ombros duas platinas lisas, simples, na cor verde, fixadas com botão de ferro, estilo militar dourados, Dragona com estrutura firme em entretela anti amassamento, largura de aprox. 4 a 5 cm finalizada por vivo na cor preta. No peitoral, de um lado, um escudo em tecido remetendo as cores da bandeira do município, do outro lado, outro escudo com aplicação de 4 faixas de correntes passadas na horizontal, fixadas com botões militares. Regulagem do colete lateral através de botões. Na parte posterior duas sobressaias em corte godê na cor amarela em tecido Microfibra em pontas sendo uma de cada lado, fixadas na linha da cintura. Braceletes com estrutura firme na cor azul royal finalizados por duas faixas de aprox. 3cm nas duas extremidades por tecido branco com textura e fechamento através de velcro. Na cintura um cinto largo, drapeado na cor branca, com tecido ligeiramente brilhoso, com aprox. 13 cm de largura, com fechamento através de velcro na parte posterior. Acompanha uma saia com partes pregueadas nas laterais na cor laranja, parte dianteira lisa na cor azul royal, barrado branco em toda volta, fechamento através de zíper. Acompanha um short em suplex na cor laranja para ser usado por baixo da minissaia. Acompanha um cabide em PVC e uma capa em TNT80 com zíper e plástico transparente.
7983	FARDAMENTO PARA MOR - Conjunto para MOR composto de um sobretudo na cor AZUL ROYAL em tecido Microfibra 100% poliéster 180 mg /m2, sendo a parte dianteira com comprimento pouco abaixo da altura da cintura com peitoral remetendo as cores do município, e dois recortes laterais na cor laranja finalizado por tecido branco; sobre esse, 4 faixinhas do tipo nós chineses com botões. Abertura falsa dianteira com outro recorte na cor verde fazendo parecer um colete finalizado por dois botões lisos, chatos na cor dourada, parte superior do casaco forrado em tafetá, gola do tipo padre em duas cores sendo o fundo na cor azul royal e a parte de cima na cor branca em tecido com textura finalizada com vivo na cor preta. Nos ombros duas platinas lisas, simples, na cor amarela, fixadas com botão de ferro, estilo militar dourados, dragona com estrutura firme em entretela anti amassamento, largura de aprox. 4 a 5 cm finalizada por vivo na cor preta. Mangas longas na cor verde. No peitoral Braceletes com estrutura firme na cor laranja finalizados por duas faixas de aprox. 3cm nas duas extremidades por tecido branco com textura e fechamento através de velcro. Na parte posterior do casaco uma saia em corte godê na cor azul royal em tecido Microfibra. Fechamento através de zíper nas costas. Na cintura um cinto largo, drapeado na cor branca, com tecido ligeiramente brilhoso, com aprox. 13 cm de largura, com fechamento através de velcro na parte posterior. Acompanha uma jardineira em tecido de malha encorpada na cor amarela, não muito justo, com faixa lateral na cor laranja e branco ambas com aprox. 2 cm de largura dos dois lados. Acompanha um cabide em PVC e uma capa em TNT80 com zíper e plástico transparente.
7984	FARDAMENTO PARA MAESTRO - Conjunto para MAESTRO composto de um sobretudo na cor AZUL ROYAL em tecido Microfibra 100% poliéster 180 mg /m2, sendo a parte dianteira com comprimento pouco abaixo da altura da cintura e dois recortes laterais na cor branca finalizado por tecido dourado;

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



	sobre esse, 4 faixinhas do tipo nós chineses com botões. Abertura dianteira através de zíper destacável fazendo parecer um fraque com com cauda de grilo e finalizado por dois botões lisos, chatos na cor dourada, parte superior do casaco forrado em tafetá, gola do tipo padre estruturada em duas cores sendo o fundo na cor amarela e a parte de cima na cor branca em tecido com textura finalizada com vivo na cor preta. Nos ombros duas platinas lisas, simples, na cor laranja, fixadas com botão de ferro, estilo militar dourados. Dragona com estrutura firme em entretela antiamassamento, largura de aprox. 4 a 5 cm finalizada por vivo na cor preta. Mangas longas na cor azul royal. Braceletes com estrutura firme na cor laranja finalizados por duas faixas de aprox. 3cm nas duas extremidades por tecido branco com textura e fechamento através de velcro. Na cintura um cinto largo, drapeado na cor branca, com tecido ligeiramente brilhoso, com aprox. 13 cm de largura, com fechamento através de velcro na parte posterior. Acompanha uma jardineira em tecido de malha encorpada na cor azul royal, não muito justo, com faixa lateral na cor branco ambas com aprox. 4 cm de largura dos dois lados. Acompanha um cabide em PVC e uma capa em TNT80 com zíper e plástico transparente.
7985	VESTIDO DE BALIZA - collant com shortinho, em suplex nas cores da bandeira do município, adornado por bordados e aplicações de pedrarias, partes em tela nude, partes sublimadas, partes em degrade. Sai em gomos de godê duplo aplicadas uma a uma em cores diversas da bandeira do município. Aplicação de folhas verdes, perolas amarelas e pedrarias diversas. Fechamento através de zíper invisível nas costas. Acompanha um cabide em PVC e uma capa em TNT80 com zíper e plástico transparente.
7986	COTURNO - Coturno cano longo, modelo clássico e versátil confeccionado em couro sintético, fechamento por amarração, zíper lateral para facilitar o calce, forro interno têxtil, palmilha macia, solado em borracha tratorado, placa em metal sobre o peito do calçado na cor dourada com as iniciais "BMB" vasadas.
7987	BARRETINA FEM - Barretina para linha de frente, com estrutura em PVC rígido, copa firme, parte dianteira mais alta que a parte posterior, toda revestida em escarpele na cor branca, finalizada com PU dourado de excelente qualidade, copa interna com revestimento e dublado aerado macio permitindo mais conforto, regulagem interna de profundidade, queixeira em Escarpele com fivela para regulagem. Aba em PVC revestida por PU envernizado na cor preta, com acabamento em perfil dourado. De forma decorativa, um penacho com altura aprox de 20 cm na cor amarela, firmada por click de bolsa e uma corrente dourada ou cordão trançado.
7988	BARRETINA MASC - Barretina para linha de frente, com estrutura em PVC rígido, copa firme, altura de 13 cm em todo o contorno, toda revestida em escarpele na cor branca, finalizada com PU dourado de excelente qualidade, copa interna com revestimento e dublado aerado macio permitindo mais conforto, regulagem interna de profundidade, queixeira em Escarpele com fivela para regulagem. Aba em PVC revestida por PU envernizado na cor preta, com acabamento em perfil dourado. De forma decorativa, um penacho com altura aprox de 20 cm na cor amarela, firmada por click de bolsa e uma corrente dourada ou cordão trançado.
7989	BOTA DE JAZZ - Botinha em couro sintético, altamente flexível, solado "ovinho", com cadarço para amarrar.
7990	FLAMULAS - Medindo aproximadamente 0,30cm x 0,80 em veludo forrado com tecido Oxford, galão metalizado e dizeres em dourado bordados e franjas

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da possível aquisição abrangem o seguinte:

3.1. Os itens que possivelmente serão adquiridos deverão apresentar amostras do produto que forneçam a qualidade desejada conforme especificado através da amostra. Como outros documentos técnicos solicitados junto ao Termo de Referência, para garantir a segurança no uso destes, no sentido de prevenir riscos à saúde do profissional, usuário destes itens.

3.2. Prazo de entrega: em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho, bem como se é total ou parcial e ou mencionado na Solicitação de Fornecimento (SF), sempre acompanhada do respectivo documento fiscal.

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



3.3. Garantia dos Produtos: Os materiais fornecidos deverão constar com garantia de qualidade e adequação ao uso, garantindo a substituição ou reparo em caso de defeitos ou não conformidades. Não podendo haver mesclagem de tecido ou semelhança para qualquer item confeccionado. E o licitante poderá ser acionado para eventual ajuste in-loco nas vestimentas, caso seja necessário e identificado pela equipe ou pelos integrantes da Banda.

3.4. Prazo da Ata de Registro: O prazo de vigência para possível aquisição de 1 (um) ano contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O (a) licitante detentor (a) da melhor oferta deverá enviar no prazo máximo de 02 (duas) horas, Proposta ajustada, que deve apresentar a descrição completa do produto informando a marca e o fabricante no campo próprio do sistema:

3.6. O (a) licitante detentor (a) da melhor oferta deverá enviar 01 (uma) amostra do lote para análise pela equipe técnica dentro de 20 (vinte) dias úteis no endereço Rua: General. Telles, 1040 - Centro, Botucatu - SP, 18600-030. Os aspectos a serem avaliados das amostras em complemento ao descritivo solicitados são: verificação do descritivo, do tamanho conforme informado (aceitando variação de + 5cm) acabamento, desfiamentos, costura, cor, textura, resistência, tecido, material utilizado, logomarca, confecção dentro do especificado, qualidade da aplicação de silk screen (caso haja) (qualidade da impressão: cores desbotadas/fraca, borradas, com distorções, nitidez, etc).

4 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DA GARANTIA

4.1. Por se tratar de pregão de registro de preços para possível aquisição de insumos, a entrega pode ser feita de acordo com a demanda da secretaria solicitante, conforme necessidade da Secretaria de Cultura e especificado na Solicitação de Fornecimento. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente conforme o prazo e local definidos, sob a fiscalização da CONTRATANTE com verificação da conformidade do material com as eficiências contratuais mediante Nota Fiscal definitivamente atestada, datada e assinada pelo servidor responsável, comprovando o atendimento das exigências contratuais.

4.2. Prazo de entrega dos materiais: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota de empenho.

4.3. Local para entrega dos materiais: A entrega será pode ser feita de acordo com a demanda da secretaria solicitante para a Banda Marcial de Botucatu. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante na solicitação de fornecimento, enviada junto com a arte necessária, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes no Edital.

Endereço e horário:

- **Secretaria de Cultura/ Pinacoteca:** Rua General Telles, 1040 – Centro – CEP:18600-030
- Telefone: (14) 3811-1470
- De segunda à sexta-feira das 08:00 às 16:30 horas (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos)

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



4.4. Poderá ser alterado o local de entrega de acordo com a necessidade do Município e o referido prazo poderá ser prorrogado mediante pedido e justificativa do fornecedor e aceite por parte do gestor do contrato.

4.5. A Contratada arcará com todas as despesas relativas ao transporte, descarga e movimentação dos itens até o local indicado pelo Contratante. As despesas com a entrega, devoluções para correções ou quaisquer outros gastos relacionados com o transporte dos materiais serão de integral responsabilidade da Contratada.

4.6. Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas. A embalagem deverá estar inviolada, identificada corretamente de acordo com a legislação vigente e de forma a permitir a proteção durante o transporte e o correto armazenamento, contendo nome do fabricante, lote (se houver), descrição do item com o tamanho, quantidade e peso líquido.

4.6.1. Cada peça deverá estar embalada individualmente, em saco plástico transparente contendo uma etiqueta de identificação de tamanho, fixada do lado externo.

4.6.2. Os uniformes deverão estar acondicionados em embalagens que garantam a preservação e cuidados de TODOS os itens fornecidos pelo fabricante. Deverá estar devidamente identificada com: produtos, quantidades, condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem e destino de distribuição.

4.7. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.8. Para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

4.9. Após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 03 (três) dias contados a partir do recebimento.

4.10. Na hipótese de rejeição por entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas contidas na proposta apresentada, a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da recusa, sendo que as despesas ficarão por conta do fornecedor, não podendo ser transferidos a responsabilidade para outra entidade.

4.11. O fornecedor deverá comunicar antecipadamente a data e horário de entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

4.12. Se caso mais de 0,5% (cinco por cento) dos uniformes apresentarem defeitos, os mesmos deverão ser substituídos.

Departamento de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



4.13. A substituição do produto, ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

4.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.15. Constatada a falta do produto ou de matéria-prima para sua fabricação, dentre os previstos na cotação, poderá o município aceitar a substituição, desde que o produto tenha igual ou qualidade superior ao inicialmente registrado, e apresente eficácia comprovada, concomitante aprovação do setor solicitante.

4.16. Os produtos terão a garantia mínima ofertada pelo fabricante, contada a partir da data de entrega e aceite dos produtos.

4.17. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos insumos, contendo os documentos solicitados neste estudo técnico, devendo substituir imediatamente às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado, sendo igualmente responsável junto com o fabricante/marca em todo e qualquer suporte técnico, assistência, manutenção, correção, reparo, substituição ou indenização de produto defeituoso que não possa ser reparado.

4.18. A Contratada obriga-se a fornecer garantia dos materiais e serviços pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data do recebimento definitivo, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentem defeito de fabricação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação da Administração pelo Contratado, sob pena das sanções previstas em lei (Lei 14.133/21).

4.19. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade dos produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.20. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.21. Pregão Registro de preços para possível aquisição de uniformes, atendendo no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental.

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo foi baseado no número de integrantes da Banda Marcial de Botucatu em atividade, na atividade exercida, considerando a especificidade e vida média dos uniformes, com projeção para novos integrantes com abertura de novas coreografias e apresentações, dano acidental do uniforme ou mesmo mudança de tamanho de algum integrante (exemplo gestante, aumento ou diminuição de peso).

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas pesquisas, no que tange o registro de preços para possível aquisição de fardamento de corpo musical promovidas no âmbito de outros Órgãos da Administração Pública, com o objetivo de ser verificada a existência de soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

Os bens classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

O Pregão Eletrônico, tipo registro de preços para possível aquisição de uniformes, foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender as necessidades durante o prazo de vigência da ata, sem implicar obrigatoriedade de contratação.

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da aquisição é de R\$ 185.021,00 (cento e oitenta e cinco mil e vinte e um reais). Conforme custos apostos na tabela abaixo.

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



G
R
U
P
O

1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	TAMANHO	CATMAT	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL		
01	FARDAMENTO DE CORPO MUSICAL - Conjunto para CORPO MUSICAL composto de um Spencer na altura pouco abaixo da cintura, na cor laranja em tecido Microfibra 100% poliéster 180 mg /m2, sem forro, fechamento através de zíper destacável na parte dianteira. Colete em Microfibra 100%, dupla face (reversível), com estrutura firme, modelagem curta, com recorte em pontas na parte dianteira, finalizados por dois botões lisos, chatos, na cor dourada, gola do tipo padre em duas cores sendo o fundo na cor amarela e a parte de cima na cor branca em tecido com textura finalizada com vivo na cor preta. Nos ombros duas platinas lisas, simples, na cor verde, fixadas com botão de ferro, estilo militar dourados, Dragona com estrutura firme em entretela anti-amassamento, largura de aprox. 4 a 5 cm finalizada por vivo na cor preta. No peitoral um escudo em tecido remetendo as cores da bandeira do município. Regulagem lateral através de botões. Na parte posterior uma saia curta pouco abaixo do quadril e duas sobressaias em corte godê na cor amarela em tecido Microfibra em pontas sendo uma de cada lado, fixadas na linha da cintura. Fechamento através de zíper nas costas. Braceletes com estrutura firme na cor azul royal finalizados por duas faixas de aprox. 3cm nas duas extremidades por tecido branco com textura e fechamento através de velcro. Na cintura um cinto largo, drapeado na cor branca, com tecido ligeiramente brilhoso, com aprox. 13 cm de largura, com fechamento através de velcro na parte posterior. Acompanha uma jardineira em tecido de malha encorpada na cor azul royal, não muito justo, com faixa lateral na cor amarela de aprox. 4 cm dos dois lados. Acompanha cabide em PVC e capa em TNT80 com zíper e plástico transparente.	08	10030	3	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00		
		10		3	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00		
		12		3	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00		
		14		3	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00		
		16		3	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00		
		36		3	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00		
		38		4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00		
		40		4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00		
		42		6	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00		
		44		6	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00		
		46		6	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00		
		48		6	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00		
		50		6	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00		
		52		6	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00		
		54		6	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00		
		56		7	R\$ 650,00	R\$ 4.550,00		
		TOTAL			75		R\$ 48.750,00	
		ITEM		ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	TAMANHO	CATMAT	QTD	PREÇO UNITÁRIO
		02	FARDAMENTO PARA CORPO COREOGRÁFICO - Conjunto para corpo coreográfico composto de um sobretudo na cor laranja em tecido Microfibra 100% poliéster 180 mg /m2, sendo a parte dianteira na altura da cintura com recorte em pontas, forrado em tafetá, finalizados por dois botões lisos, chatos, na cor dourada, gola do tipo padre em duas cores sendo o fundo na cor branca em tecido com textura e a parte de cima na cor laranja finalizada com vivo na cor preta. Nos ombros duas platinas lisas, simples, na cor branca, fixadas com botão de ferro, estilo militar dourados, dragona com estrutura firme em entretela antiamassamento, largura de aprox. 4 a 5 cm finalizada por vivo na cor preta. Mangas longas na cor amarela. No peitoral um escudo em tecido remetendo as cores da bandeira do	08	10030	3	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
10	3			R\$ 650,00		R\$ 1.950,00		
12	3			R\$ 650,00		R\$ 1.950,00		
14	3			R\$ 650,00		R\$ 1.950,00		
16	3			R\$ 650,00		R\$ 1.950,00		
36	3			R\$ 650,00		R\$ 1.950,00		
38	4			R\$ 650,00		R\$ 2.600,00		
40	2			R\$ 650,00		R\$ 1.300,00		
42	3			R\$ 650,00		R\$ 1.950,00		
44	4			R\$ 650,00		R\$ 2.600,00		

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



		município. Braceletes com estrutura firme na cor laranja finalizados por duas faixas de aprox. 3cm nas duas extremidades por tecido branco com textura e fechamento através de velcro. Na parte posterior do casaco tipo fraque em cauda de grilo na cor laranja, e sobreposto a essa outra sobressaia em corte godê na cor amarela em tecido Microfibrã em pontas sendo uma de cada lado, fixadas na linha da cintura e um pouco mais longa que a saia inferior. Fechamento através de zíper nas costas. Na cintura um cinto largo, drapeado na cor branca, com tecido ligeiramente brilhoso, com aprox. 13 cm largura, com fechamento através de velcro na parte posterior. Acompanha uma jardineira em tecido de malha encorpada na cor azul royal, não muito justo, com faixa lateral na cor amarela de aprox. 4 cm dos dois lados. Acompanha um cabide em PVC e uma capa em TNT80 com zíper e plástico transparente.	46		3	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00	
			48		3	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00	
			50		2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00	
			52		2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00	
			54		2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00	
			56		2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00	
			TOTAL		48		R\$ 29.250,00	
GRUPO 1	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	TAMANHO	CATMAT	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
	03	FARDAMENTO PARA PORTA BANDEIRAS - Conjunto para PORTA BANDEIRAS composto de um Spencer na altura pouco abaixo da cintura, na cor laranja em tecido Microfibrã 100% poliéster 180 mg /m2, sem forro, fechamento através de zíper destacável na parte dianteira. Colete em Microfibrã 100% poliéster, dupla face (reversível), com estrutura firme, modelagem curta, com recorte em pontas na parte dianteira, finalizados por dois botões lisos, chatos, na cor dourada, gola do tipo padre em duas cores sendo o fundo na cor amarela e a parte de cima na cor branca em tecido com textura finalizada com vivo na cor preta. Nos ombros duas platinas lisas, simples, na cor verde, fixadas com botão de ferro, estilo militar dourados, Dragona com estrutura firme em entretela antiamassamento, largura de aprox. 4 a 5 cm finalizada por vivo na cor preta. No peitoral, de um lado, um escudo em tecido remetendo as cores da bandeira do município, do outro lado, outro escudo com aplicação de 4 faixas de correntes passadas na horizontal, fixadas com botões militares. Regulagem do colete lateral através de botões. Na parte posterior duas sobressaias em corte godê na cor amarela em tecido Microfibrã em pontas sendo uma de cada lado, fixadas na linha da cintura. Braceletes com estrutura firme na cor azul royal finalizados por duas faixas de aprox. 3cm nas duas extremidades por tecido branco com textura e fechamento através de velcro. Na cintura um cinto largo, drapeado na cor branca, com tecido ligeiramente brilhoso, com aprox. 13 cm de largura, com fechamento através de velcro na parte posterior. Acompanha uma saia com partes pregueadas nas laterais na cor laranja, parte dianteira lisa na cor azul royal, barrado branco em toda volta, fechamento através de zíper. Acompanha um short em suplex na cor laranja para ser usado por baixo da minissaia. Acompanha um cabide em PVC e uma capa em	08	10030	2	R\$ 595,00	R\$ 1.190,00	
			10		2	R\$ 595,00	R\$ 1.190,00	
			12		2	R\$ 595,00	R\$ 1.190,00	
			14		2	R\$ 595,00	R\$ 1.190,00	
			16		2	R\$ 595,00	R\$ 1.190,00	
			36		2	R\$ 595,00	R\$ 1.190,00	
			38		2	R\$ 595,00	R\$ 1.190,00	
			40		2	R\$ 595,00	R\$ 1.190,00	
			42		2	R\$ 595,00	R\$ 1.190,00	
			44		2	R\$ 595,00	R\$ 1.190,00	
			46		2	R\$ 595,00	R\$ 1.190,00	
			48		2	R\$ 595,00	R\$ 1.190,00	
			50		1	R\$ 595,00	R\$ 595,00	
			52		2	R\$ 595,00	R\$ 1.190,00	
			54		2	R\$ 595,00	R\$ 1.190,00	
			56		2	R\$ 595,00	R\$ 1.190,00	
			TOTAL		31		R\$ 18.445,00	

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



GRUPO 1		TNT80 com zíper e plástico transparente.					
	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	TAMANHO	CATMAT	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	04	FARDAMENTO PARA MOR - Conjunto para MOR composto de um sobretudo na cor AZUL ROYAL em tecido Microfibra 100% poliéster 180 mg /m2, sendo a parte dianteira com comprimento pouco abaixo da altura da cintura com peitoral remetendo as cores do município, e dois recortes laterais na cor laranja finalizado por tecido branco; sobre esse, 4 faixinhas do tipo nós chineses com botões. Abertura falsa dianteira com outro recorte na cor verde fazendo parecer um colete finalizado por dois botões lisos, chatos na cor dourada, parte superior do casaco forrado em tafetá, gola do tipo padre em duas cores sendo o fundo na cor azul Royal e a parte de cima na cor branca em tecido com textura finalizada com vivo na cor preta. Nos ombros duas platinas lisas, simples, na cor amarela, fixadas com botão de ferro, estilo militar dourados, dragona com estrutura firme em entretela antiamassamento, largura de aprox. 4 a 5 cm finalizada por vivo na cor preta. Mangas longas na cor verde. No peitoral Braceletes com estrutura firme na cor laranja finalizados por duas faixas de aprox. 3cm nas duas extremidades por tecido branco com textura e fechamento através de velcro. Na parte posterior do casaco uma saia em corte godê na cor azul royal em tecido Microfibra. Fechamento através de zíper nas costas. Na cintura um cinto largo, drapeado na cor branca, com tecido ligeiramente brilhoso, com aprox. 13 cm de largura, com fechamento através de velcro na parte posterior. Acompanha uma jardineira em tecido de malha encorpada na cor amarela, não muito justo, com faixa lateral na cor laranja e branco ambas com aprox. 2 cm de largura dos dois lados. Acompanha um cabide em PVC e uma capa em TNT80 com zíper e plástico transparente.	08	10030	2	R\$ 793,00	R\$ 1.586,00
			10		2	R\$ 793,00	R\$ 1.586,00
			12		2	R\$ 793,00	R\$ 1.586,00
			14		2	R\$ 793,00	R\$ 1.586,00
			16		2	R\$ 793,00	R\$ 1.586,00
			36		2	R\$ 793,00	R\$ 1.586,00
			38		2	R\$ 793,00	R\$ 1.586,00
			40		2	R\$ 793,00	R\$ 1.586,00
			42		1	R\$ 793,00	R\$ 793,00
			44		2	R\$ 793,00	R\$ 1.586,00
			46		2	R\$ 793,00	R\$ 1.586,00
			48		2	R\$ 793,00	R\$ 1.586,00
			50		1	R\$ 793,00	R\$ 793,00
			52		2	R\$ 793,00	R\$ 1.586,00
			54		2	R\$ 793,00	R\$ 1.586,00
	56	2	R\$ 793,00	R\$ 1.586,00			
				</			

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	TAMANHO	CATMAT	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
05	FARDAMENTO PARA MAESTRO - Conjunto para MAESTRO composto de um sobretudo na cor AZUL ROYAL em tecido Microfibra 100% poliéster 180 mg /m2, sendo a parte dianteira com comprimento pouco abaixo da altura da cintura e dois recortes laterais na cor branca finalizado por tecido dourado; sobre esse, 4 faixinhas do tipo nós chineses com botões. Abertura dianteira através de zíper destacável fazendo parecer um fraque com cauda de grilo e finalizado por dois botões lisos, chatos na cor dourada, parte superior do casaco forrado em tafetá, gola do tipo padre estruturada em duas cores sendo o fundo na cor amarela e a parte de cima na cor branca em tecido com textura finalizada com vivo na cor preta. Nos ombros duas platinas lisas, simples, na cor laranja, fixadas com botão de ferro, estilo militar dourados. Dragona com estrutura firme em entretela antiamassamento, largura de aprox. 4 a 5 cm finalizada por vivo na cor preta. Mangas longas na cor azul royal. Braceletes com estrutura firme na cor laranja finalizados por duas faixas de aprox. 3cm nas duas extremidades por tecido branco com textura e fechamento através de velcro. Na cintura um cinto largo, drapeado na cor branca, com tecido ligeiramente brilhoso, com aprox. 13 cm de largura, com fechamento através de velcro na parte posterior. Acompanha uma jardineira em tecido de malha encorpada na cor azul royal, não muito justo, com faixa lateral na cor branco ambas com aprox. 4 cm de largura dos dois lados. Acompanha um cabide em PVC e uma capa em TNT80 com zíper e plástico transparente.	42	10030	2	R\$ 693,00	R\$ 1.386,00
		TOTAL		2		R\$ 1.386,00

G R U P O	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	TAMANHO	CATMAT	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	06	VESTIDO DE BALIZA - Collant com shortinho, em suplex nas cores da bandeira do município, adornado por bordados e aplicações de pedrarias, partes em tela nude, partes sublimadas, partes em degrade. Sai em gomos de godê duplo aplicadas uma a uma em cores diversas da bandeira do município. Aplicação de folhas verdes, perolas amarelas e pedrarias diversas. Fechamento através de zíper invisível nas costas. Acompanha um cabide em PVC e uma capa em TNT80 com zíper e plástico transparente.	08	1712	1	R\$ 793,00	R\$ 793,00
			10		1	R\$ 793,00	R\$ 793,00
			12		1	R\$ 793,00	R\$ 793,00
			14		1	R\$ 793,00	R\$ 793,00
			16		2	R\$ 793,00	R\$ 1.586,00
			36		1	R\$ 793,00	R\$ 793,00
			38		2	R\$ 793,00	R\$ 1.586,00
			40		1	R\$ 793,00	R\$ 793,00
			42		2	R\$ 793,00	R\$ 1.586,00
			44		1	R\$ 793,00	R\$ 793,00
			46		2	R\$ 793,00	R\$ 1.586,00
			48		1	R\$ 793,00	R\$ 793,00

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



1

		50		1	R\$ 793,00	R\$ 793,00
		52		1	R\$ 793,00	R\$ 793,00
		54		1	R\$ 793,00	R\$ 793,00
		56		1	R\$ 793,00	R\$ 793,00
		TOTAL		20		R\$ 15.860,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	TAMANHO	CATMAT	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
07	COTURNO - Coturno cano longo, modelo clássico e versátil confeccionado em couro sintético, fechamento por amarração, zíper lateral para facilitar o calce, forro interno têxtil, palmilha macia, solado em borracha tratorado, placa em metal sobre o peito do calçado na cor dourada com as iniciais “BMB” vasadas.	35	1417	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
		36		9	R\$ 320,00	R\$ 2.880,00
		37		10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
		38		14	R\$ 320,00	R\$ 4.480,00
		39		10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
		40		7	R\$ 320,00	R\$ 2.240,00
		41		11	R\$ 320,00	R\$ 3.520,00
		42		8	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
		43		9	R\$ 320,00	R\$ 2.880,00
		44		5	R\$ 320,00	R\$ 1.600,00
		45		5	R\$ 320,00	R\$ 1.600,00
		TOTAL		90		R\$ 28.800,00
		ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	TAMANHO	CATMAT	QTD
08	BARRETINA FEM - Barretina para linha de frente, com estrutura em PVC rígido, copa firme, parte dianteira mais alta que a parte posterior, toda revestida em escarpele na cor branca, finalizada com PU dourado de excelente qualidade, copa interna com revestimento e dublado aerado macio permitindo mais conforto, regulagem interna de profundidade, queixeira em Escarpele com fivela para regulagem. Aba em PVC revestida por PU envernizado na cor preta, com acabamento em perfil dourado. De forma decorativa, um penacho com altura aprox. de 20 cm na cor amarela, firmada por click de bolsa e uma corrente dourada ou cordão trançado.	36	3399	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
		38		2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
		40		1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
		42		2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
		44		1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
		46		2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
		48		1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
		50		1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
		52		1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
		54		1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
		56		1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
		TOTAL		15		R\$ 3.000,00

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



09	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	TAMANHO	CATMAT	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	09	BARRETINA MASC - Barretina para linha de frente, com estrutura em PVC rígido, copa firme, altura de 13 cm em todo o contorno, toda revestida em escarpele na cor branca, finalizada com PU dourado de excelente qualidade, copa interna com revestimento e dublado aerado macio permitindo mais conforto, regulagem interna de profundidade, queixeira em Escarpele com fivela para regulagem. Aba em PVC revestida por PU envernizado na cor preta, com acabamento em perfil dourado. De forma decorativa, um penacho com altura aprox. de 20 cm na cor amarela, firmada por click de bolsa e uma corrente dourada ou cordão trançado.	36	3399	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
			38		4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
			40		4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
			42		6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
			44		6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
			46		6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
			48		6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
			50		6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
			52		6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
			54		6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
			56		6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
			TOTAL		60		R\$ 12.000,00
	10	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	TAMANHO	CATMAT	QTD	PREÇO UNITÁRIO
10		BOTA DE JAZZ - Botinha em couro sintético, altamente flexível, solado "ovinho", com cadarço para amarrar.	36	624508	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
			37		2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
			38		2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
			39		1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
			40		1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
			41		1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
			42		1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
			43		1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
			TOTAL		11		R\$ 2.420,00
ITEM		ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	TAMANHO	CATMAT	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
11		FLAMULAS - Medindo aproximadamente 0,30cm x 0,80 em veludo forrado com tecido Oxford, galão metalizado e dizeres em dourado bordados e franjas	-	18643	6	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
			TOTAL		6		R\$ 1.320,00
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 185.021,00	

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Registro de preços para possível aquisição de uniformes se faz necessária visando atender demandas de itens de vestuário que serão utilizados para uniformizar e caracterizar integrantes da Banda Marcial de Botucatu/SP, assegurando as vestimentas adequadas nos diversos setores e no desenvolvimento das atividades. O desabastecimento dos itens pode impactar de maneira negativa na saúde e bem-estar dos colaboradores.

Este estudo técnico preliminar propõe-se a criar para registro de preços para possível aquisição de uniformes, conforme quantitativo necessário para atender a demanda e viabilidade econômico-financeiro desses itens para atender aos públicos usuários dos serviços relacionados a Cultura do município.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O registro será em grupo único, buscado a padronização dos uniformes.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se adquirir o item descrito no Edital ao **menor preço**, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades da Secretaria de Cultura quando necessário, sempre de forma eficaz e eficiente.

11 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O estudo técnico atende às necessidades do órgão, apresenta benefícios adequados, custos compatíveis e riscos controláveis. Assim, a equipe de planejamento considera **viável** a contratação.

Elaborado por:

Lucas Conceição Dias

Aprovo o Termo de Referência.

Maria Cristina Cury Ramos
Secretária Municipal de Cultura

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo Administrativo 25.618/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A BANDA MARCIAL

Data de Entrega: 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

Local de Entrega: Secretaria de Cultura/ Pinacoteca: Rua General Telles, 1040 – Centro – CEP:18600-030 - Telefone: (14) 3811-1470 - De segunda à sexta-feira das 08:00 às 16:30 horas (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos)

GRUPO 1	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	TAMANHO	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	01	FARDAMENTO DE CORPO MUSICAL - Conjunto para CORPO MUSICAL composto de um Spencer na altura pouco abaixo da cintura, na cor laranja em tecido Microfibra 100% poliéster 180 mg /m2, sem forro, fechamento através de zíper destacável na parte dianteira. Colete em Microfibra 100%, dupla face (reversível), com estrutura firme, modelagem curta, com recorte em pontas na parte dianteira, finalizados por dois botões lisos, chatos, na cor dourada, gola do tipo padre em duas cores sendo o fundo na cor amarela e a parte de cima na cor branca em tecido com textura finalizada com vivo na cor preta. Nos ombros duas platinas lisas, simples, na cor verde, fixadas com botão de ferro, estilo militar dourados, Dragona com estrutura firme em entretela anti-amassamento, largura de aprox. 4 a 5 cm finalizada por vivo na cor preta. No peitoral um escudo em tecido remetendo as cores da bandeira do município. Regulagem lateral através de botões. Na parte posterior uma saia curta pouco abaixo do quadril e duas sobressaias em corte godê na cor amarela em tecido Microfibra em pontas sendo uma de cada lado, fixadas na linha da cintura. Fechamento através de zíper nas costas. Braceletes com estrutura firme na cor azul royal finalizados por duas faixas de aprox. 3cm nas duas extremidades por tecido branco com textura e fechamento através de velcro. Na cintura um cinto largo, drapeado na cor branca, com tecido ligeiramente brilhoso, com aprox. 13 cm de largura, com fechamento através de velcro na parte posterior. Acompanha uma jardineira em tecido de malha encorpada na cor azul royal, não muito justo, com faixa lateral na cor amarela de aprox. 4 cm dos dois lados. Acompanha cabide em PVC e capa em TNT80 com zíper e plástico transparente.	08		3		
			10		3		
			12		3		
			14		3		
			16		3		
			36		3		
			38		4		
			40		4		
			42		6		
			44		6		
			46		6		
			48		6		
			50		6		
			52		6		
			54		6		
			56		7		
			TOTAL		75		

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



GRUPO 1	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	TAMANHO	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	02	FARDAMENTO PARA CORPO COREOGRÁFICO - Conjunto para corpo coreográfico composto de um sobretudo na cor laranja em tecido Microfibra 100% poliéster 180 mg /m2, sendo a parte dianteira na altura da cintura com recorte em pontas, forrado em tafetá, finalizados por dois botões lisos, chatos, na cor dourada, gola do tipo padre em duas cores sendo o fundo na cor branca em tecido com textura e a parte de cima na cor laranja finalizada com vivo na cor preta. Nos ombros duas platinas lisas, simples, na cor branca, fixadas com botão de ferro, estilo militar dourados, dragona com estrutura firme em entretela antiamassamento, largura de aprox. 4 a 5 cm finalizada por vivo na cor preta. Mangas longas na cor amarela. No peitoral um escudo em tecido remetendo as cores da bandeira do município. Braceletes com estrutura firme na cor laranja finalizados por duas faixas de aprox. 3cm nas duas extremidades por tecido branco com textura e fechamento através de velcro. Na parte posterior do casaco tipo fraque em cauda de grilo na cor laranja, e sobreposto a essa outra sobressaia em corte godê na cor amarela em tecido Microfibra em pontas sendo uma de cada lado, fixadas na linha da cintura e um pouco mais longa que a saia inferior. Fechamento através de zíper nas costas. Na cintura um cinto largo, drapeado na cor branca, com tecido ligeiramente brilhoso, com aprox. 13 cm largura, com fechamento através de velcro na parte posterior. Acompanha uma jardineira em tecido de malha encorpada na cor azul royal, não muito justo, com faixa lateral na cor amarela de aprox. 4 cm dos dois lados. Acompanha um cabide em PVC e uma capa em TNT80 com zíper e plástico transparente.	08		08		
			10		10		
			12		12		
			14		14		
			16		16		
			36		36		
			38		38		
			40		40		
			42		42		
			44		44		
			46		46		
			48		48		
			50		50		
			52		52		
			54		54		
			56		56		
			TOTAL		48		

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



GRUPO 1	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	TAMANHO	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	03	FARDAMENTO PARA PORTA BANDEIRAS - Conjunto para PORTA BANDEIRAS composto de um Spencer na altura pouco abaixo da cintura, na cor laranja em tecido Microfibr 100% poliéster 180 mg /m2, sem forro, fechamento através de zíper destacável na parte dianteira. Colete em Microfibr 100% poliéster, dupla face (reversível), com estrutura firme, modelagem curta, com recorte em pontas na parte dianteira, finalizados por dois botões lisos, chatos, na cor dourada, gola do tipo padre em duas cores sendo o fundo na cor amarela e a parte de cima na cor branca em tecido com textura finalizada com vivo na cor preta. Nos ombros duas platinas lisas, simples, na cor verde, fixadas com botão de ferro, estilo militar dourados, Dragona com estrutura firme em entretela antiamassamento, largura de aprox. 4 a 5 cm finalizada por vivo na cor preta. No peitoral, de um lado, um escudo em tecido remetendo as cores da bandeira do município, do outro lado, outro escudo com aplicação de 4 faixas de correntes passadas na horizontal, fixadas com botões militares. Regulagem do colete lateral através de botões. Na parte posterior duas sobressaias em corte godê na cor amarela em tecido Microfibr em pontas sendo uma de cada lado, fixadas na linha da cintura. Braceletes com estrutura firme na cor azul royal finalizados por duas faixas de aprox. 3cm nas duas extremidades por tecido branco com textura e fechamento através de velcro. Na cintura um cinto largo, drapeado na cor branca, com tecido ligeiramente brilhoso, com aprox. 13 cm de largura, com fechamento através de velcro na parte posterior. Acompanha uma saia com partes pregueadas nas laterais na cor laranja, parte dianteira lisa na cor azul royal, barrado branco em toda volta, fechamento através de zíper. Acompanha um short em suplex na cor laranja para ser usado por baixo da minissaia. Acompanha um cabide em PVC e uma capa em TNT80 com zíper e plástico transparente.	08		2		
			10		2		
			12		2		
			14		2		
			16		2		
			36		2		
			38		2		
			40		2		
			42		2		
			44		2		
			46		2		
			48		2		
			50		1		
			52		2		
			54		2		
			56		2		
			TOTAL				31

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



GRUPO 1	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	TAMANHO	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	04	FARDAMENTO PARA MOR - Conjunto para MOR composto de um sobretudo na cor AZUL ROYAL em tecido Microfibra 100% poliéster 180 mg /m2, sendo a parte dianteira com comprimento pouco abaixo da altura da cintura com peitoral remetendo as cores do município, e dois recortes laterais na cor laranja finalizado por tecido branco; sobre esse, 4 faixinhas do tipo nós chineses com botões. Abertura falsa dianteira com outro recorte na cor verde fazendo parecer um colete finalizado por dois botões lisos, chatos na cor dourada, parte superior do casaco forrado em tafetá, gola do tipo padre em duas cores sendo o fundo na cor azul royal e a parte de cima na cor branca em tecido com textura finalizada com vivo na cor preta. Nos ombros duas platinas lisas, simples, na cor amarela, fixadas com botão de ferro, estilo militar dourados, dragona com estrutura firme em entretela antiamassamento, largura de aprox. 4 a 5 cm finalizada por vivo na cor preta. Mangas longas na cor verde. No peitoral Braceletes com estrutura firme na cor laranja finalizados por duas faixas de aprox. 3cm nas duas extremidades por tecido branco com textura e fechamento através de velcro na parte posterior do casaco uma saia em corte godê na cor azul royal em tecido Microfibra. Fechamento através de zíper nas costas. Na cintura um cinto largo, drapeado na cor branca, com tecido ligeiramente brilhoso, com aprox. 13 cm de largura, com fechamento através de velcro na parte posterior. Acompanha uma jardineira em tecido de malha encorpada na cor amarela, não muito justo, com faixa lateral na cor laranja e branco ambas com aprox. 2 cm de largura dos dois lados. Acompanha um cabide em PVC e uma capa em TNT80 com zíper e plástico transparente.	08		2		
			10		2		
			12		2		
			14		2		
			16		2		
			36		2		
			38		2		
			40		2		
			42		1		
			44		2		
			46		2		
			48		2		
			50		1		
			52		2		
			54		2		
			56		2		
			TOTAL		30		

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



GRUPO 1	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	TAMANHO	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	05	FARDAMENTO PARA MAESTRO - Conjunto para MAESTRO composto de um sobretudo na cor AZUL ROYAL em tecido Microfibra 100% poliéster 180 mg /m2, sendo a parte dianteira com comprimento pouco abaixo da altura da cintura e dois recortes laterais na cor branca finalizado por tecido dourado; sobre esse, 4 faixinhas do tipo nós chineses com botões. Abertura dianteira através de zíper destacável fazendo parecer um fraque com cauda de grilo e finalizado por dois botões lisos, chatos na cor dourada, parte superior do casaco forrado em tafetá, gola do tipo padre estruturada em duas cores sendo o fundo na cor amarela e a parte de cima na cor branca em tecido com textura finalizada com vivo na cor preta. Nos ombros duas platinas lisas, simples, na cor laranja, fixadas com botão de ferro, estilo militar dourados. Dragona com estrutura firme em entretela anti amassamento, largura de aprox. 4 a 5 cm finalizada por vivo na cor preta. Mangas longas na cor azul royal. Braceletes com estrutura firme na cor laranja finalizados por duas faixas de aprox. 3cm nas duas extremidades por tecido branco com textura e fechamento através de velcro. Na cintura um cinto largo, drapeado na cor branca, com tecido ligeiramente brilhoso, com aprox. 13 cm de largura, com fechamento através de velcro na parte posterior. Acompanha uma jardineira em tecido de malha encorpada na cor azul royal, não muito justo, com faixa lateral na cor branco ambas com aprox. 4 cm de largura dos dois lados. Acompanha um cabide em PVC e uma capa em TNT80 com zíper e plástico transparente.	42		2		
			TOTAL		2		

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



GRUPO 1	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	TAMANHO	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	06	VESTIDO DE BALIZA - Collant com shortinho, em suplex nas cores da bandeira do município, adornado por bordados e aplicações de pedrarias, partes em tela nude, partes sublimadas, partes em degrade. Sai em gomos de godê duplo aplicadas uma a uma em cores diversas da bandeira do município. Aplicação de folhas verdes, perolas amarelas e pedrarias diversas. Fechamento através de zíper invisível nas costas. Acompanha um cabide em PVC e uma capa em TNT80 com zíper e plástico transparente.	08		1		
			10		1		
			12		1		
			14		1		
			16		2		
			36		1		
			38		2		
			40		1		
			42		2		
			44		1		
			46		2		
			48		1		
			50		1		
			52		1		
			54		1		
			56		1		
			TOTAL		20		

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



GRUPO 1	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	TAMANHO	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	07	COTURNO - Coturno cano longo, modelo clássico e versátil confeccionado em couro sintético, fechamento por amarração, zíper lateral para facilitar o calce, forro interno têxtil, palmilha macia, solado em borracha tratorado, placa em metal sobre o peito do calçado na cor dourada com as iniciais "BMB" vasadas.	35		2		
			36		9		
			37		10		
			38		14		
			39		10		
			40		7		
			41		11		
			42		8		
			43		9		
			44		5		
			45		5		
			TOTAL		90		

GRUPO 1	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	TAMANHO	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	08	BARRETINA FEM - Barretina para linha de frente, com estrutura em PVC rígido, copa firme, parte dianteira mais alta que a parte posterior, toda revestida em escarpele na cor branca, finalizada com PU dourado de excelente qualidade, copa interna com revestimento e dublado aerado macio permitindo mais conforto, regulagem interna de profundidade, queixeira em Escarpele com fivela para regulagem. Aba em PVC revestida por PU envernizado na cor preta, com acabamento em perfil dourado. De forma decorativa, um penacho com altura aprox de 20 cm na cor amarela, firmada por click de bolsa e uma corrente dourada ou cordão trançado.	36		2		
			38		2		
			40		1		
			42		2		
			44		1		
			46		2		
			48		1		
			50		1		
			52		1		
			54		1		
			56		1		
			TOTAL		15		

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



GRUPO 1	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	TAMANHO	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	09	BARRETINA MASC - Barretina para linha de frente, com estrutura em PVC rígido, copa firme, altura de 13 cm em todo o contorno, toda revestida em escarpele na cor branca, finalizada com PU dourado de excelente qualidade, copa interna com revestimento e dublado aerado macio permitindo mais conforto, regulagem interna de profundidade, queixeira em Escarpele com fivela para regulagem. Aba em PVC revestida por PU envernizado na cor preta, com acabamento em perfil dourado. De forma decorativa, um penacho com altura aprox de 20 cm na cor amarela, firmada por click de bolsa e uma corrente dourada ou cordão trançado.	36		4		
			38		4		
			40		4		
			42		6		
			44		6		
			46		6		
			48		6		
			50		6		
			52		6		
			54		6		
			56		6		
			TOTAL		60		

GRUPO 1	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	TAMANHO	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	10	BOTA DE JAZZ - Botinha em couro sintético, altamente flexível, solado "ovinho", com cadarço para amarrar.	36		2		
			37		2		
			38		2		
			39		1		
			40		1		
			41		1		
			42		1		
			43		1		
			TOTAL		11		

GRUPO 1	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	TAMANHO	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	11	FLAMULAS - Medindo aproximadamente 0,30cm x 0,80 em veludo forrado com tecido Oxford, galão metalizado e dizeres em dourado bordados e franjas	-		6		
			TOTAL		6		

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Validade da Proposta: **90 dias**

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



ANEXO IV

DECLARAÇÃO GERAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO Nº: _____/20____

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA:**

1. que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
3. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
8. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
9. que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;
10. o e-mail: _____, como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.
11. que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta do contrato/ata de registro de preços para formalização são: Nome: _____, CPF: _____, RG: _____.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO PMB n.º 25.618/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PMB n.º 351/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB n.º ____/20__

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100 por intermédio da _____, doravante designado(a) “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representada pelo Senhor _____, e a nº _____, e de outro lado a empresa _____, sediada na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante designado(a) “DETENTOR(A)”, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais instrumentos legais aplicáveis, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de _____, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	Descrição	Código	Unidade	Quantidade Máxima	Valor unitário R\$	Valor total do item R\$

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



	Valor Total da Ata					

2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.2.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3.2.4. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

3.2.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de preços com aplicação da penalidade prevista para o descumprimento total das obrigações.

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



3.2.6. No prazo de **5 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente (nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil), alternativamente, poderá solicitar o seu envio por meio eletrônico.

3.2.7. O prazo indicado no item 3.2.6. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

3.2.8. O não comparecimento do fornecedor para assinatura do contrato ou para retirar os instrumentos equivalentes (nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil), ou quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de devolução do instrumento de contrato assinado ou no caso de instrumentos equivalente (nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil) a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 3.2.6. importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto será o IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



6.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese em que não comprovar existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado.

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa;

7.1.3. impedimento de licitar e contratar;

7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

7.2.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de **atraso na entrega ou no início da prestação dos serviços**, até o máximo de 20 (vinte) dias.

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



7.2.2. No caso de atraso por período superior a 20 (vinte) dias, ou pela recusa injustificada de fornecimento, fica caracterizada a inexecução total da obrigação e acarretará o Cancelamento do da Ata de Registro de preços aplicando-se a pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor total registrado, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

7.3. Para aplicação das sanções de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei 14.133/21.

7.4. Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei 14.133/21.

7.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Botucatu,

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

PELA DETENTORA:

TESTEMUNHAS:

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO
MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº

PROCESSO PMB N.25.618/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 351/2.025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADA:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A BANDA MARCIAL.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, neste ato representado pelo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº., sediada na, representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com **os elementos constantes no Pregão Eletrônico nº. xxxx/2025 - Processo administrativo nº. xxx/2025** e ainda com fundamento na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92. I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01						
02						
03						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados da emissão da solicitação de fornecimento, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. Prazo de Entrega em até 30 (trinta) dias, após a emissão da solicitação de fornecimento.

2.1.2. Prazo da garantia mínima do produto é de 1 (um) ano, conforme determina o Termo de Referência

2.1.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Departamento de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



8.9. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa:

- a. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b. Moratória de 0,07 % (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia
- c. O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021
- d. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- e. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 30% do valor do Contrato.
- f. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.
- g. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
- h. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 15% do valor do Contrato.

Departamento de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

Departamento de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1.1. Gestão/Unidade:

12.1.2. Fonte de Recursos:

12.1.3. Programa de Trabalho:

12.1.4. Elemento de Despesa:

12.1.5. Plano Interno:

12.1.6. Nota de Empenho:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990](#) – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO ([art. 92, §1º](#))

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Nº 25.618/2025 - Pregão Eletrônico Nº 351/2025.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A BANDA MARCIAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP